

**----- ACTA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA  
REALIZADA NO DIA DEZ DE MAIO DE 2004:.....**

----- No dia dez de Maio do ano de dois mil e quatro, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala das Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Presidente, Engº. António Jorge Nunes, e Vereadores, Engº. Rui Afonso Cepeda Caseiro, Drª. Isabel Maria Lopes, Arqº. Armando Nuno Gomes Cristovão, Drª. Sandra Maria Afonso da Silva e Dr. José Leonel Branco Afonso, a fim de se realizar a nona Reunião Ordinária desta Câmara Municipal. ....

----- Estiveram presentes para secretariar, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Drª. Maria Mavilde Gonçalves Xavier, os Chefes da Divisão Administrativa e Financeira, António Eugénio Gonçalves Mota e Manuel António Chumbo e a Chefe de Secção Maria Aida Terrão Carvalho Vaz. ....

----- Ainda estiveram presentes, o Director do Departamento de Obras e Urbanismo, Engº. Vitor Manuel do Rosário Padrão e os Chefes das Divisões de Defesa do Ambiente, Arqº. João Pedro Gradim Ribeiro, de Saneamento Básico, Engº. João Garcia Rodrigues Praça e Recursos Endógenos, Engº. Orlando António de Sousa Gomes. ....

----- Eram nove horas e trinta minutos, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião. ....

**----- SUSPENSÃO DO MANDATO DO SR. VEREADOR JORGE MANUEL NOGUEIRO GOMES**

**- RETOMA DE FUNÇÕES:-** Tendo terminado a suspensão de mandato em 30 de Abril do Sr. Vereador Jorge Gomes, foi convocado para a presente reunião. ....

----- O Sr. Vereador informou que por motivos profissionais, não podia estar presente. ....

----- Deliberado, por unanimidade dos membros presentes, justificar a referida falta. ....

**----- CESSAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DO SR. VEREADOR JORGE MANUEL NOGUEIRO GOMES, PELA SRª. VEREADORA DRª. ANA MARIA RODRIGUES DE CARVALHO:.....**

----- Terminada a substituição, o Sr. Presidente manifestou um voto de reconhecimento e agradecimento à Sr.ª Vereadora, pela postura de elevada responsabilidade e de grande contributo na consolidação das decisões tomadas pelo Executivo. ....

**----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: .....**

----- **Intervenção do Sr. Vereador Dr. Leonel Afonso:** .....

----- **Carta Educativa do Concelho:** .....

Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

----- Considerando que a elaboração da Carta Educativa é da competência da Câmara Municipal, com o apoio técnico do Ministério da Educação, visando o planeamento e ordenamento da rede educativa, a localização e organização espacial dos edifícios e equipamentos educativos, o diagnóstico estratégico e as projecções de desenvolvimento, na sequência das abordagens anteriores sobre esta matéria, solicitamos informação pormenorizada sobre o andamento dos trabalhos e cópia dos documentos elaborados. ....

----- **Comemorações do Dia de Portugal:** .....

----- Solicitamos informação sobre a preparação do evento e quais as iniciativas que estão previstas. ....

----- **Tribunal de Contas:** .....

----- Pretendendo conhecer o ponto da situação acerca da revogação da cláusula de indemnização inserta no contrato de concessão entre a CMB e a MMB, S.A., bem como da liquidação de taxas urbanísticas devidas pela empresa construtora do “Fórum Theatrum”, solicitamos a necessária informação. ....

. ----- **Intervenção do Sr. Presidente em resposta ao Sr. Vereador:** .....

----- **Carta Educativa do Concelho:** .....

----- O Sr. Presidente informou que, sendo esta matéria de extrema importância, para melhor prestar os devidos esclarecimentos ao Executivo, propôs que este assunto fosse tratado na próxima reunião de Câmara, a levar a efeito no dia 24. Na reunião iria apresentar o ponto da situação, a calendarização, os resultados da DREN, bem como os apoios a dar por esta. ....

----- **Comemorações do dia 10 de Junho:** .....

----- O Sr. Presidente informou, que se deslocou a Bragança, uma Comissão do 10 de Junho, acompanhada de elementos da Casa Civil de Sua Excelência o Presidente da República, tendo sido, naquele mesmo dia, validada a última versão do Programa das Comemorações, tendo feito um breve resumo do mesmo. ....

----- Informou ainda que na próxima Reunião será apresentado o Programa Oficial das Comemorações. ....

----- **Relatório do Tribunal de Contas:** .....

----- Relativamente à cláusula de indemnização prevista no Contrato de Concessão entre a Câmara Municipal e a MMB, S.A., o Sr. Presidente informou que o Gabinete Jurídico está a proceder

Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

à preparação e adequação dos Estatutos da Sociedade Anónima, para a sua transformação em Empresa Municipal, resolvendo em definitivo o assunto da cláusula compensatória.....

----- Este processo será também, objecto de discussão pela SIMAB.....

----- Seguidamente, no que se refere às taxas urbanísticas, o Sr. Presidente informou que este assunto está a ser tratado pelo Consultor Jurídico, a preparação de um Protocolo a celebrar entre esta Câmara Municipal e a empresa Parque B, de forma a solucionar esta questão e autorizar o desenvolvimento do processo de Concurso Público Internacional de Concessão e Exploração do Parque de Estacionamento.....

----- Este Protocolo irá salvaguardar a Câmara Municipal no que se refere ao cumprimento das decisões insertas no Relatório da Auditoria do Tribunal de Contas.....

----- Ainda deu conhecimento que o Consultor Jurídico está a ultimar um Protocolo de Colaboração e Utilização dos Espaços no “Fórum Theatrum”.....

----- **PDM:**.....

----- O Sr. Presidente prestou a informação de que a equipe que está a elaborar o PDM e o PU, efectuou uma Reunião na semana passada com a Comissão Técnica de Acompanhamento.....

----- Esta equipe, irá reunir durante a tarde do próximo dia 14 de Junho, para ultimar um dossier a fornecer a cada elemento do Executivo, a título reservado, uma vez que não se trata ainda de uma proposta final da revisão do PDM.....

----- **ORDEM DO DIA:**.....

----- **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26 DE ABRIL DE 2004:**.....

----- Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.....

----- Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida Acta.....

----- **LEGISLAÇÃO:** - Foi presente a seguinte legislação: .....

----- **Despacho conjunto n.º. 177/2004, de 27 de Março, dos Ministérios das Finanças e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente,** que fixa as condições de recurso ao crédito pelos Municípios Portugueses em projectos financiados por fundos comunitários; .....

----- **Lei n.º. 12/2004, de 30 de Março, da Assembleia da República,** que estabelece o regime de autorização a que estão sujeitas a instalação e a modificação de estabelecimentos de comércio por grosso em livre serviço e a instalação de conjuntos comerciais; .....

Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

- **Despacho n.º 6252/2004 (2.ª série), de 30 de Março, do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local**, que aprova o conteúdo funcional do Grupo de pessoal Técnico - profissional. – Carreira: solicitador;.....
- **Despacho n.º 6253 8 (2.ª série), de 30 de Março, do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local**, que aprova o conteúdo funcional do Grupo de pessoal técnico – Carreira de técnico de acção social escolar; .....
- **Despacho n.º 6254/2004 (2.ª série), de 30 de Março, do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local**, que aprova o conteúdo funcional do Grupo de pessoal técnico superior – Carreira de técnico superior de animação cultural; .....
- **Despacho n.º 6478/2004 (2.ª série), de 31 de Março, do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local**, que aprova o conteúdo funcional da carreira do Grupo de pessoal técnico superior – Carreira de engenheiro mecânico ; e, do Grupo de pessoal técnico - Carreira de engenheiro técnico geotécnico; .....
- **Despacho n.º 6479/2004, de 31 de Março, do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local**, que aprova o conteúdo funcional do Grupo de pessoal técnico – profissional – Carreira de aferidor de pesos e medidas;.....
- **Despacho n.º 6480/2004, de 31 de Março, do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local**, que aprova o Regulamento do Concurso de Boas Práticas de Modernização Autárquica; .....
- **Decreto Regulamentar n.º 5/2004, de 21 de Abril, do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas**, que cria a Agência para a Prevenção de Incêndios Florestais;.....
- **Acórdão n.º 155/2004, de 22 de Abril, do Tribunal Constitucional**, que se pronuncia pela inconstitucionalidade das normas do n.º 5 do artigo 7.º e do n.º 3 do artigo 8.º do decreto da Assembleia da República n.º 157/IX (que aprova o regime jurídico do contrato individual de trabalho na Administração Pública;.....
- **Portaria n.º 401/2004, de 22 de Abril, dos Ministérios das Finanças e da Educação**, que autoriza a Direcção Regional de Educação do Norte a encetar os procedimentos relativos à realização de concurso público para fornecimento de refeições escolares em escolas da sua área geográfica para o ano lectivo de 2004-2005.....
- **Despacho conjunto n.º 251/2004, de 23 de Abril, dos Ministérios da Economia e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente**, que aplica a projectos de produção de

Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

electricidade a partir de energia eólica a serem tratados nos estudos de Incidências ambientais e no âmbito do n.º 3 do anexo III do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 03 de Maio; .....

----- **Portaria n.º 421/2004, de 24 de Abril, dos Ministérios das Finanças, da Administração Interna, da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente**, que aprova o Regulamento de Registo, Classificação e Licenciamento de Cães e Gatos. Revoga a Portaria n.º 1427/2001, de 15 de Dezembro;.....

----- **Portaria n.º 422/2004, de 24 de Abril, do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas**, que determina as raças de cães e os cruzamentos de raças potencialmente perigosos;.....

----- **Despacho n.º 8236/2004, de 24 de Abril, (2ª. série), da Direcção-Geral de Transportes Terrestres**, que aprova o modelo da placa identificativa de mudança de tarifa no transporte em táxi....

----- **Despacho conjunto n.º 256/2004, de 27 de Abril, dos Ministérios da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas e da Segurança Social e do Trabalho**, que determina os programas ocupacionais (POC) que tenham por objectivo a prevenção de fogos florestais;.....

----- **Declaração n.º 99/2004 (2ª. série), de 29 de Abril, do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente**, que publica o mapa XIX a que se refere o artigo 29º. da Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de Agosto, relativamente às transferências para os municípios – Participação dos municípios nos impostos do Estado.....

----- Tomado conhecimento.....

----- **ADENDA AO PROTOCOLO DO PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO PRIMÁRIA DAS TOXICODEPENDÊNCIAS DE BRAGANÇA:** .....

----- Pelo Exmo. Presidente, foi presente, para ratificação, a adenda ao referido Protocolo, assinado e aprovado pelo Sr. Vice-Presidente desta Câmara Municipal, em sua substituição, e que a seguir se transcreve:.....

----- “ Considerando que a estratégia Nacional da Luta Contra a Droga aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 46/99, de 22 de Abril, no âmbito da prevenção primária da toxicodependência visa promover o empenhamento autárquico no desenvolvimento de projectos e programas naquela área, através do estabelecimento de parcerias, e desta forma ir além de uma mera coordenação de serviços desconcentrados da administração pública com responsabilidade nesta matéria;.....

Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

----- Considerando que, o desenvolvimento de tais parcerias devem ter em conta o envolvimento da sociedade civil como factor determinante para o sucesso da prevenção primária, e que cabe aos outorgantes do presente protocolo por via de atribuições e competências promover tal envolvimento de forma a que a intervenção na prevenção primária se faça de forma estruturada;.....

----- Considerando que o Plano Nacional de Acção da Luta contra a Droga e das Toxicodependências aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/01, de 30 de Março, imputa ao IDT a possibilidade de potenciar mecanismos de articulação de todos os recursos comunitários e desta forma implicar um número crescente de entidades nas estratégias de prevenção;.....

----- Considerando ainda que tal plano adopta como linha orientadora da estratégia a seguir na área da Prevenção Primária a implementação de Planos Municipais de Prevenção Primária das Toxicodependência; .....

----- Considerando o disposto nos n.º. 1 e n.º. 4 do artigo 2º. Do Decreto-Lei n.º. 269-A/2002, de 29 de Novembro;.....

----- Considerando que a Câmara Municipal de Bragança adoptou o “ Plano Municipal de Prevenção Primária das Toxicodependências “ e que dele fazem parte programas e projectos de prevenção primárias das toxicodependências a serem apoiadas pela Autarquia e pelo IDT e desenvolvidos por associações e outras entidades sem fins lucrativos;.....

----- Considerando que o Protocolo dos Planos Municipais de Prevenção Primária das Toxicodependências determina, na sua Cláusula Terceira, que os projectos referidos na Cláusula Segunda terão a duração de um ano;.....

----- Considerando que as entidades beneficiadas com o apoio regulado no Protolo dos Planos Municipais de Prevenção Primária das Toxicodependências, podem até 60 dias antes do final do projecto, propor a renovação do apoio por um período igual ao inicialmente previsto após avaliação e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima;.....

----- Considerando que o Protocolo dos Planos Municipais de Prevenção Primária das Toxicodependências, nos termos da Cláusula Décima Segunda, pode ser renovado por período igual ao inicialmente previsto;.....

----- Considerando que, juízos de necessidade e eficácia, que se prendem muito directamente, com os serviços e valências já abrangidas e em curso no âmbito do Protocolo, recomendam a sua renovação;.....

Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

----- Assim, .....

----- Entre o Instituto da Droga e da Toxicodependência, adiante designado IDT, representado neste acto pelo Exmo. Presidente, Dr. Fernando Negrão, e pelo Exmo. Vogal do Conselho de Administração, Dr. Fernando Mendes; .....

----- e .....

----- A Câmara Municipal de Bragança, representada neste acto pelo Exmo. Vice-Presidente, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro; .....

----- **Cláusula Primeira:** .....

----- 1-A presente Adenda ao Protocolo é válida por um ano, sucessivamente renovável por acordo entre as partes. ....

----- 2-A renovação a que se refere o número anterior será obrigatoriamente, precedida de avaliação das entidades beneficiadas relativamente ao exercício do ano anterior e sem prejuízo da Cláusula Décima do Protocolo dos Planos Municipais de Prevenção Primária das Toxicodependências. ....

----- 3- A avaliação referida no número anterior será desenvolvida pela Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação. ....

----- 4- Nos actos de renovação do presente Protocolo serão definidos os termos em que se processará o financiamento dos diferentes projectos, bem como os respectivos montantes, tendo por base planos anuais de actividade e as disponibilidades orçamentais. ....

----- **Cláusula Segunda** .....

----- A presente Adenda entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura. ....

----- Feito em dois (2) exemplares em 23 de Abril de 2004. ....

----- a) Assinado.....

----- Deliberado, por unanimidade, ratificar o acto praticado pelo Sr. Vice-Presidente, aprovando a referida Adenda. ....

. ----- **“COMUNIDADE URBANA DE TRÁS-OS-MONTES – PROPOSTA DE ADESÃO E ESTATUTOS:** .....

----- Pelo Sr. Presidente foi apresentada a proposta de adesão deste Município à Comunidade Urbana de Trás-os-Montes e respectivos Estatutos, para a constituição da referida Comunidade e que a seguir se transcrevem, tendo feito uma apresentação sumária: .....

----- **“ESTATUTOS.....**

Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

- **CAPÍTULO I** .....
- **Disposições Gerais** .....
- **ARTIGO 1.º** .....
- **Constituição e Natureza** .....
- Os Municípios de Alfândega da Fé, Boticas, Bragança, Chaves, Freixo de Espada à Cinta, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços, Vila Flor, Vila Pouca de Aguiar, Vimioso e Vinhais, ligados por um nexo territorial, constituem entre si uma Comunidade Urbana, pessoa colectiva pública de natureza associativa e de âmbito territorial, que se regerá, pela Lei n.º10/2003, de 13 de Maio, pelos presentes Estatutos, e pelas disposições legais aplicáveis.....
- **ARTIGO 2.º** .....
- **Objecto** .....
- A Comunidade Urbana visa a prossecução de interesses comuns aos Municípios que a integram, nos termos da legislação em vigor e dos seus Estatutos.....
- **ARTIGO 3.º** .....
- **Atribuições**.....
- **1.** A Comunidade Urbana tem por fim a realização de quaisquer interesses compreendidos nas atribuições dos Municípios, salvo os que, pela sua natureza ou por disposição legal, devam ser directamente prosseguidos por estes. ....
- **2.** A Comunidade Urbana, sem prejuízo das atribuições transferidas pela administração central e pelos municípios, tem por fim a prossecução dos seguintes fins públicos: .....
- a) Articulação dos investimentos municipais e de interesse supramunicipal; .....
- b) Coordenação, sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades, das actuações entre os municípios e os serviços da administração central nas seguintes áreas: .....
- 1) Infra-estruturas de saneamento básico e de abastecimento público; .....
- 2) Saúde .....
- 3) Educação; .....
- 4) Ambiente, conservação da natureza e recursos naturais;.....
- 5) Segurança e protecção civil; .....
- 6) Acessibilidades e transportes .....
- 7) Equipamentos de utilização colectiva; .....



Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

- 8) Apoio ao turismo e à cultura; .....
- 9) Apoios ao desporto, à juventude e às actividades de lazer;.....
- c) Planeamento e gestão estratégica, económica e social;.....
- d) Gestão territorial na área dos municípios integrantes. ....
- 3. Para a prossecução das suas atribuições a Comunidade Urbana é dotada de serviço próprio, sem prejuízo do recurso ao apoio técnico de entidades da administração central nos termos previstos para os municípios.....
- 4. A Comunidade Urbana pode associar-se e estabelecer acordos, contratos - programa e protocolos com outras entidades, públicas e privadas, tendo por objecto a gestão de interesses públicos de natureza supramunicipal.....
- 5. As atribuições da Administração Central, quando exercidas pela Comunidade Urbana, são objecto de contratualização com o Governo, obedecendo a contratos tipo com a definição de custos padrão .....
- 6. Os Municípios só podem transferir competências para a Comunidade Urbana quando dessa resultem ganhos de eficiência, eficácia e economia.....
- **ARTIGO 4.º** .....
- **Denominação** .....
- A Comunidade Urbana adopta a denominação “Comunidade Urbana de Trás-os-Montes”, abreviadamente designada por ComUrTM.....
- **ARTIGO 5.º** .....
- **Sede e Delegações** .....
- 1. A Comunidade Urbana terá a sua sede no Município que detiver a Presidência da Junta da Comunidade Urbana a qual será exercida de forma anual e rotativa, por ordem alfabética dos Municípios integrantes. ....
- 2. A sede da Assembleia da Comunidade Urbana fica situada na cidade de Bragança. ....
- 3. A Comunidade Urbana poderá criar delegações noutra qualquer dos Municípios associados, mediante deliberação da Assembleia da Comunidade Urbana, sob proposta da Junta da Comunidade Urbana. ....
- **ARTIGO 6.º** .....
- **Duração** .....
- A Comunidade Urbana é constituída por tempo indeterminado.....

Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

----- **ARTIGO 7.º** .....----- **Direitos dos Municípios Integrantes** .....

----- Constituem direitos dos Municípios integrantes:.....

----- a) Auferir os benefícios da actividade da Comunidade Urbana;.....

----- b) Apresentar propostas e sugestões consideradas úteis ou necessárias à realização dos objectivos estatutários;.....

----- c) Participar nos órgãos da Comunidade Urbana;.....

----- d) Exercer os demais poderes e faculdades previstos nestes Estatutos e nos regulamentos internos. ....

----- **ARTIGO 8.º** .....----- **Deveres dos Municípios Integrantes** .....

----- Constituem deveres dos Municípios integrantes: .....

----- a) Prestar à Comunidade Urbana a colaboração necessária para a realização das suas actividades, abstendo-se de praticar actos incompatíveis com a realização do seu objecto; .....

----- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares respeitantes à Comunidade Urbana, bem como os Estatutos e as deliberações dos órgãos da mesma; .....

----- c) Efectuar as contribuições financeiras e transferências nos termos previstos na lei e nos presentes Estatutos.....

----- **ARTIGO 9.º** .....----- **Património e Finanças** .....----- **1.** A Comunidade Urbana tem património e finanças próprios. ....----- **2.** O património da Comunidade Urbana é constituído por bens e direitos para ela transferidos ou adquiridos a qualquer título. ....----- **3.** Os bens transferidos pelos Municípios para a Comunidade Urbana serão objecto de inventário, a constar de acta de acordo mútuo, subscrita pelas partes interessadas, com menção das actividades em que se integram. ....----- **4.** Os bens e direitos afectos pelos Municípios integrantes à Comunidade Urbana são transferidos a título gratuito e ficam isentos, por parte dos Municípios, de encargos de qualquer natureza.....----- **5.** Os recursos financeiros da Comunidade Urbana compreendem:.....

----- a) O produto das contribuições dos Municípios que a integram;.....

Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

- b) As transferências do Orçamento do Estado; .....
- c) As transferências dos municípios, no caso de competências delegadas por estes;.....
- d) As transferências resultantes de contratualização com a administração central ou com outras entidades públicas ou privadas;.....
- e) Os montantes de co-financiamentos comunitários que lhe sejam atribuídos; .....
- f) As dotações, subsídios ou participações de que venham a beneficiar; .....
- g) As taxas de disponibilidade de utilização e de prestação de serviços; .....
- h) O produto da venda de bens e serviços; .....
- i) O rendimento de bens próprios, o produto da sua alienação ou da atribuição de direitos sobre eles; .....
- j) Quaisquer acréscimos patrimoniais, fixos ou periódicos, que a título gratuito ou oneroso, lhe sejam atribuídos por lei, contrato ou outro acto jurídico; .....
- l) Quaisquer outras receitas permitidas por lei.....
- **6.** Constituem despesas da Comunidade Urbana os encargos decorrentes da prossecução das atribuições que lhe estão confiadas, bem como os resultantes da manutenção e do funcionamento dos seus órgãos e serviços.....
- **7.** É vedado à Comunidade Urbana proceder a transferências financeiras para os municípios ou, por qualquer forma ou meio, apoiar investimentos de interesse estritamente municipal.....
- **8.** Exceptua-se do número anterior as situações de extinção e liquidação da Comunidade Urbana, previstas nos artigos 47º. a 49º. dos presentes estatutos. ....
- **ARTIGO 10.º** .....
- **Endividamento** .....
- **1.** A Comunidade Urbana pode contrair empréstimos a curto, médio e longo prazos, junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito, em termos idênticos aos dos municípios. ....
- **2.** Os empréstimos a curto prazo podem ser contraídos para ocorrer a dificuldades de tesouraria, não podendo o seu montante ultrapassar 25% das contribuições dos Municípios associados. ....
- **3.** Os empréstimos a médio e longo prazos podem ser contraídos para fazer face ao desenvolvimento da Comunidade Urbana.....
- **4.** Constituem garantias dos empréstimos o património próprio e as receitas da Comunidade Urbana, com excepção das receitas consignadas. ....

----- 5.Poderá, ainda constituir garantia de empréstimos, e mediante prévia deliberação da Assembleia da Comunidade Urbana, sob proposta da Junta da Comunidade, sempre de forma temporária e para os fins estritamente definidos na proposta mencionada, a participação dos Municípios nos Fundos Geral Municipal e de Coesão Municipal, até um máximo de 10% dessa mesma participação. ....

----- 6.Os empréstimos contraídos pela Comunidade Urbana relevam para os limites da capacidade de endividamento dos municípios integrantes, de acordo com um critério de proporcionalidade em razão da capacidade legalmente definida para cada um deles, salvo quando se destinem a financiar projectos e obras transferidas da administração central.....

----- 7. Os encargos decorrentes dos empréstimos contraídos serão suportados preferencialmente pela Comunidade Urbana através das suas receitas e, sendo estas insuficientes, pelos Municípios beneficiários dos projectos/acções a financiar pelos empréstimos obtidos na parte proporcional à parte do projecto/acção realizado na sua área geográfica, através de transferências financeiras a efectivar a favor da Comunidade Urbana. ....

----- 8.A Comunidade Urbana pode também beneficiar dos sistemas e programas específicos, legalmente previstos, de apoio financeiro aos Municípios, nomeadamente no quadro de cooperação técnica e financeira entre o Estado e as Autarquias Locais. ....

----- 9. A Comunidade Urbana não pode contratar empréstimos a favor de qualquer dos Municípios associados. ....

----- **CAPITULO II** .....

----- **Estrutura e Funcionamento**.....

----- **SECÇÃO I** .....

----- **Disposições Gerais** .....

----- **ARTIGO 11.º** .....

----- **Órgãos** .....

----- 1. Comunidade Urbana é constituída pelos seguintes órgãos: .....

----- a) Assembleia da Comunidade Urbana; .....

----- b) Junta da Comunidade Urbana; .....

----- c) Conselho da Comunidade Urbana;.....

----- 2. Os órgãos funcionarão colegialmente.....

Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

----- 3. Poderão os órgãos, aprovar regulamentos internos, designadamente de organização e funcionamento.....

----- **ARTIGO 12.º** .....

----- **Mandato** .....

----- Sem prejuízo do disposto quanto aos Membros do Conselho da Comunidade Urbana:.....

----- 1.Os membros dos órgãos da Comunidade Urbana são designados ou eleitos nos termos da lei e dos presentes Estatutos; .....

----- 2.A duração do mandato dos membros da Assembleia e da Junta da Comunidade Urbana coincide com a que legalmente estiver fixada para os órgãos das Autarquias locais; .....

----- 3.A perda, cessação, renúncia ou suspensão de mandato no órgão municipal determina, para os respectivos titulares, o mesmo efeito no mandato que detêm nos órgãos da Comunidade Urbana. ...

----- 4.Os titulares dos órgãos exercem os respectivos mandatos durante o período a que se refere o n.º 2 e mantém-se em funções até serem legalmente substituídos.....

----- **ARTIGO 13.º** .....

----- **Regime Subsidiário** .....

----- 1.O funcionamento da Comunidade regula-se, em tudo o que não esteja previsto na Lei n.º 10/2003, de 13 de Maio, pelo regime que disciplina a actividade dos órgãos das autarquias locais. ....

----- 2.A Comunidade Urbana fica sujeita ao regime de tutela administrativa prevista para as autarquias locais. ....

----- **ARTIGO 14.º** .....

----- **Reuniões** .....

----- 1. As reuniões dos órgãos da Comunidade Urbana apenas terão lugar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros.....

----- 2. No que diz respeito à Junta da Comunidade Urbana, para além do disposto no número anterior deverá, cumulativamente, garantir-se a representação da maioria dos Municípios membros....

----- 3. Nas reuniões extraordinárias, os órgãos da Comunidade Urbana apenas podem deliberar sobre as matérias para que hajam sido expressamente convocados.....

----- **ARTIGO 15.º** .....

----- **Deliberações** .....

Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

----- 1. Salvo os casos previstos na lei, ou os presentes Estatutos disponham de modo diverso, as deliberações dos órgãos da Comunidade Urbana são tomadas por maioria simples, sendo condição necessária à sua validade, o cumprimento do disposto no artigo anterior.....

----- 2. Cada um dos membros dos órgãos da Comunidade Urbana terá direito a um voto, cabendo ao presidente do respectivo órgão em caso de empate, voto de qualidade. ....

----- 3. As decisões e deliberações emanadas pela Junta da Comunidade são tomadas por maioria de três quartos dos seus votos, salvo os casos especiais previstos na Lei ou em que os presentes Estatutos disponham de modo diverso. ....

----- 4. A votação assume por norma, a forma nominal, salvo se o órgão deliberar, por proposta de qualquer membro, outra forma de votação. ....

----- 5. Quando se realizem eleições ou estejam em causa juízos de valor sobre pessoas, a votação é obrigatoriamente feita por escrutínio secreto. ....

----- 6. As deliberações dos órgãos da Comunidade Urbana estão sujeitas a publicitação nos termos da lei. ....

----- **ARTIGO 16.º** .....

----- **Força das Deliberações** .....

----- 1. As deliberações dos órgãos da Comunidade Urbana vinculam os Municípios membros que a integram.....

----- 2. O registo, na acta, do voto vencido, isenta o emissor deste da responsabilidade que eventualmente resulte da deliberação tomada. ....

----- **ARTIGO 17.º** .....

----- **Actas** .....

----- 1. De cada reunião ou sessão é lavrada acta que contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a hora, a data e o local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas e a forma e o resultado das respectivas votações e, bem assim, o facto da acta ter sido lida e aprovada. ....

----- 2. As actas ou textos das deliberações mais importantes podem ser aprovados em minuta, desde que tal seja decidido pela maioria dos membros presentes, caso em que a sua assinatura será efectuada no final da reunião. ....

----- 3. As certidões das actas de qualquer dos órgãos da Comunidade Urbana serão requeridas

Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

ao Presidente do respectivo órgão e passadas dentro dos dez dias seguintes à entrada do respectivo requerimento. ....

----- **4.** As certidões podem ser substituídas por fotocópia autenticada. ....

----- **ARTIGO 18.º** .....

----- **Serviço de Apoio Técnico e Administrativo** .....

----- **1.A** Comunidade Urbana é dotada de serviços de apoio técnico e administrativo, vocacionados para recolher e sistematizar a informação e para elaborar os estudos necessários à preparação das decisões ou deliberações, bem como promover a respectiva execução. ....

----- **2.A** natureza, a estrutura e o funcionamento dos serviços previstos no número anterior são definidos em regulamento aprovado, pela Assembleia, sob proposta da Junta da Comunidade Urbana. ....

----- **ARTIGO 19º** .....

----- **Participação noutras Pessoas Colectivas** .....

----- A Comunidade Urbana pode participar em pessoas colectivas que prossigam fins de interesse público e se contenham nas suas atribuições. ....

----- **SECÇÃO II** .....

----- **Da Assembleia da Comunidade Urbana** .....

----- **ARTIGO 20.º** .....

----- **Natureza e Composição** .....

----- **1.A** Assembleia é o órgão deliberativo da Comunidade Urbana. ....

----- **2.A** Assembleia é constituída por quarenta e nove (49) membros, eleitos nos termos da Lei....

----- **3.A** eleição faz-se pelo colégio eleitoral constituído pelo conjunto dos membros das Assembleias Municipais, eleitos directamente, mediante a apresentação de listas que não podem ter um número de candidatos superior ao previsto no número anterior. ....

----- **4.A** votação processa-se no âmbito de cada Assembleia Municipal e, feita a soma dos votos obtidos por cada lista, os mandatos são atribuídos segundo o sistema de representação proporcional e o método da média mais alta de Hondt .....

----- **5.A** votação e escrutínio referidos nos números anteriores terão de ser efectuados simultaneamente em todas as Assembleias Municipais integrantes da respectiva Comunidade Urbana. ....

----- **ARTIGO 21.º** .....

Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

----- **Funcionamento da Assembleia da Comunidade Urbana**.....----- **1.** Os trabalhos da Assembleia da Comunidade Urbana são dirigidos por uma Mesa constituída por um Presidente e dois Vice-Presidentes eleitos de entre os seus membros.....----- **2.** Compete ao Presidente da Assembleia:.....

----- a) Convocar as sessões ordinárias e extraordinárias;.....

----- b) Dirigir os trabalhos da Assembleia; .....

----- c) Proceder à investidura dos membros da Junta; .....

----- d) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei, por regimento ou pela Assembleia.....

----- **3.**O Presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, por qualquer dos Vice-Presidentes. ....----- **4.**Na ausência de todos os membros da Mesa, a Assembleia elegerá uma Mesa “*ad hoc*” para presidir à reunião. ....----- **ARTIGO 22.º** .....----- **Sessões** .....----- **1.**A Assembleia da Comunidade Urbana terá anualmente três sessões ordinárias, a terem lugar nos meses de Abril, Junho e Novembro ou Dezembro, e extraordinárias, sempre que necessário.....----- **2.**A primeira e terceira sessões ordinárias destinam-se, respectivamente, à aprovação dos documentos de prestação de Contas da Gerência do ano anterior e à aprovação das Opções do Plano e Orçamento para o ano seguinte. ....----- **3.**A duração das sessões, ordinárias ou extraordinárias, não pode exceder dois dias consecutivos, sendo contudo, prorrogável por igual período, mediante deliberação da Assembleia.....----- **4.**As sessões ordinárias e extraordinárias, realizam-se na Sede da Assembleia da Comunidade Urbana, salvo se a Assembleia aprovar, por unanimidade, de modo divergente, na sessão anterior.....----- **5.**As actas ou minutas serão elaboradas por um dos Vice-Presidentes e assinadas pelos membros da Mesa, nelas constando a respectiva deliberação e aprovação.....----- **6.**Assembleia da Comunidade Urbana reúne em plenário. ....----- **ARTIGO 23.º** .....----- **Competência**.....



Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

- 1. Compete à Assembleia da Comunidade Urbana:.....
- a) Eleger o Presidente e os Vice-Presidentes; .....
- b) Aprovar, as opções do plano e a proposta de orçamento e as suas revisões, bem como apreciar o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e a respectiva avaliação e, ainda, apreciar e votar os documentos de prestação de contas; .....
- c) Aprovar a celebração de acordos, contratos-programa e protocolos relativos a transferências de atribuições ou competências;.....
- d) Aprovar acordos de cooperação ou a participação noutras pessoas colectivas e a constituição de empresas intermunicipais nas quais participe;.....
- e) Aprovar a adesão de outros municípios nos termos da lei;.....
- f) Aprovar o seu regimento;.....
- g) Aprovar regulamentos, designadamente de organização e funcionamento; .....
- h) Aprovar, sob proposta da Junta, a nomeação do administrador executivo, bem como aprovar a sua remuneração; .....
- i) Aprovar sob proposta da Junta, os planos previstos no n.º 2 do artigo 26.º; .....
- j) Deliberar sobre a dissolução, a cisão e a liquidação da Comunidade Urbana; .....
- l) Exercer os demais poderes, que lhe sejam conferidos por lei, pelos estatutos, pelo regimento ou pela Assembleia.....
- **SECÇÃO III** .....
- **Da Junta da Comunidade Urbana**.....
- **ARTIGO 24.º** .....
- **Natureza e Composição**.....
- 1.A Junta é o órgão executivo da Comunidade Urbana. ....
- 2.A Junta da Comunidade Urbana é constituída pelos Presidentes das Câmaras Municipais de cada um dos Municípios integrantes que elegem, de entre si, um Presidente e dois Vice – Presidentes. ....
- **ARTIGO 25.º** .....
- **Vacatura do Cargo**.....
- Os membros da Junta cessam funções se, por qualquer motivo, deixarem de exercer as funções de Presidentes das Câmaras que representam.....
- **ARTIGO 26.º** .....

Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

----- **Competências da Junta da Comunidade Urbana** .....----- **1.** Compete à Junta no âmbito da organização e funcionamento:.....

----- a) Exercer as competências indispensáveis à prossecução das atribuições transferidas pela Administração Central ou pelos Municípios integrantes; .....

----- b) Assegurar o cumprimento das deliberações da Assembleia da Comunidade Urbana; .....

----- c) Dirigir os serviços técnicos e administrativos da Comunidade Urbana; .....

----- d) Propor à Assembleia da Comunidade Urbana projectos de regulamento aplicáveis no território dos municípios integrantes; .....

----- e) Propor à Assembleia da Comunidade Urbana a nomeação de um administrador executivo, bem como a fixação da sua remuneração; .....

----- f) Designar os representantes da Comunidade Urbana em quaisquer entidades ou órgãos previstos na lei; .....

----- g) Executar os orçamentos, bem como aprovar as suas alterações; .....

----- h) Proceder à cobrança, entrega e fiscalização dos impostos locais dos Municípios integrantes da Comunidade Urbana. ....

----- **2.** Compete à Junta no âmbito do planeamento e do desenvolvimento: .....

----- a) Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia da Comunidade Urbana as opções do plano, a proposta de orçamento e as respectivas revisões; .....

----- b) Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação e, ainda, os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da Assembleia da Comunidade Urbana; .....

----- c) Propor ao Governo planos, projectos e programas de investimento e desenvolvimento; .....

----- d) Elaborar e acompanhar os planos intermunicipais, ao nível do desenvolvimento regional, do ordenamento do território, da protecção civil e dos transportes; .....

----- e) Acompanhar a elaboração, a revisão e a alteração dos planos directores municipais, de planos ou instrumentos de política sectorial e de planos especiais de ordenamento do território; .....

----- f) Apresentar candidaturas a financiamentos, através de programas, projectos e demais iniciativas; .....

----- g) Apresentar às entidades competentes projectos de modernização administrativa e de formação de recursos humanos; .....

Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

----- h) Conceber e executar os planos plurianuais e anuais de formação dos recursos humanos dos Municípios; .....

----- **3. Compete à Junta, no âmbito consultivo:** .....

----- a) Emitir, no processo de planeamento, parecer sobre os instrumentos de gestão territorial que abrangem parte ou a totalidade do território dos municípios integrantes da Comunidade Urbana, sem prejuízo do disposto no número seguinte; .....

----- b) Emitir parecer na definição da política nacional de ordenamento do território com incidência na Comunidade Urbana; .....

----- c) Emitir parecer sobre os investimentos da Administração Central, nas respectivas áreas, designadamente sobre o projecto de PIDDAC anual, na parte respeitante aos Municípios que integram a Comunidade Urbana e à própria Comunidade Urbana; .....

----- d) Emitir parecer sobre a decisão de investimentos em infra-estruturas e equipamentos de carácter intermunicipal, em função da respectiva coerência com as políticas de desenvolvimento definidas para o ordenamento do território; .....

----- e) Emitir parecer nos casos de avaliação de impacte ambiental das políticas, instrumentos de gestão territorial, de planos e programas de âmbito intermunicipal; .....

----- f) Emitir parecer em matéria de localização de grandes superfícies comerciais, conjuntos turísticos, meios complementares de alojamento turístico, áreas de interesse turístico, grandes infra-estruturas industriais, mercados abastecedores, parques de sucata, bem como equipamentos e infra-estruturas supra municipais de saúde e outros que, nos termos da lei estejam sujeitos a autorização prévia de localização por parte dos órgãos da Administração Central. ....

----- **4. Compete, à Junta no âmbito da gestão territorial, sem prejuízo dos poderes de aprovação ou ratificação do Governo, a promoção e a elaboração dos planos intermunicipais de ordenamento do território e a participação na elaboração de planos especiais de ordenamento do território. ....**

----- **5. Compete ainda à Junta, no quadro da respectiva Comunidade Urbana:** .....

----- a) Coordenar e gerir as redes intermunicipais de inovação, de informação geográfica, de monitorização e controlo de qualidade dos meios naturais, de promoção do espaço geográfico de articulação e compatibilização dos objectivos e iniciativas municipais e governamentais de redes de acessibilidades e de equipamentos e infra-estruturas; .....

Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

- b) Sem prejuízo dos poderes conferidos às respectivas entidades concessionárias, coordenar e gerir as redes de abastecimento de água, saneamento básico, gestão de resíduos sólidos urbanos, industriais e hospitalares;.....
- c) Conceber, coordenar e apoiar programas integrados de gestão das infra-estruturas e equipamentos desportivos, de recreio e lazer; .....
- d) Gerir programas integrados em programas de desenvolvimento regional, designadamente no quadro dos planos de desenvolvimento integrado; .....
- e) Gerir os transportes escolares;.....
- f) Colaborar na gestão e na administração de unidades de saúde localizadas e com acção no seu âmbito geográfico;.....
- g) Colaborar na gestão integrada dos espaços públicos e de equipamentos colectivos;.....
- h) Participar na gestão das áreas protegidas e das áreas ambientalmente sensíveis. ....
- i) Definir e propor critérios de dimensionamento e localização de equipamentos, infra-estruturas e espaços verdes;.....
- j) Gerir e manter as estradas desclassificadas;.....
- l) Gerir a actividade de higiene e limpeza urbanas;.....
- m) Promover a articulação e compatibilização, na óptica do utilizador, da rede de transportes colectivos na área dos Municípios associados;.....
- n) Articular a actividade dos Municípios em matéria de protecção civil e de combate aos incêndios;.....
- o) Proceder à elaboração das redes de unidades museológicas, de arquivos e de desenvolvimento turístico;.....
- p) Proceder à elaboração das redes de unidades de prestação de cuidados de saúde; .....
- q) Conceber e propor uma política intermunicipal de cultura e património, articulando-a com a dos ministérios da tutela;.....
- r) Promover a ligação dos estabelecimentos do ensino superior e técnico-profissional com o sector produtivo público, privado e cooperativo;.....
- s) Acompanhar a elaboração da carta educativa; .....
- t) Acompanhar a elaboração da carta de equipamentos de saúde; .....
- u) Acompanhar a elaboração da carta de localização de pólos tecnológicos;.....
- v) Acompanhar a elaboração da carta de equipamentos desportivos,.....

Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

- x) Apoiar financeiramente ou por qualquer outro modo iniciativas culturais de criação, produção e difusão de eventos de interesse supramunicipal;.....
- z) Apoiar financeiramente ou por qualquer outro modo, designadamente através da celebração de protocolos, a construção e a recuperação de equipamentos e estruturas locais que pelo seu valor histórico, artístico, científico, social e técnico, se integrem no património cultural; .....
- aa) Apoiar a oferta turística no mercado interno;.....
- bb) Apoiar os municípios na elaboração e apresentação de projectos e programas integrados a candidatar a co-financiamento pela União-Europeia ou pelo Estado;.....
- cc) Promover a certificação de origem e da qualidade dos produtos;.....
- dd) Promover acções de informação e divulgação, designadamente em matéria ambiental e de segurança rodoviária.....
- ee) Promover a criação de condições para financiamento da actividade produtiva na área associativa;.....
- ff) Exercer os demais poderes, que lhe sejam conferidos por lei ou por deliberação da Assembleia da Comunidade Urbana. ....

----- **ARTIGO 27.º** .....

----- **Competências do Presidente da Junta** .....

----- **1.** Compete ao Presidente da Junta:.....

- a) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias e dirigir os respectivos trabalhos; .....
- b) Executar as deliberações da Junta e coordenar a respectiva actividade;.....
- c) Autorizar o pagamento de despesas orçamentadas; .....
- d) Assinar e visar a correspondência da Junta com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;.....
- e) Representar a Comunidade Urbana em juízo e fora dele; .....
- f) Exercer os demais poderes estabelecidos por lei ou por deliberação da Junta. ....

----- **2.** O Presidente da Junta pode delegar ou subdelegar o exercício das suas competências nos demais membros da Junta, no Administrador Executivo ou nos dirigentes dos serviços. ....

----- **3.** Aos Vice-Presidentes compete coadjuvar o Presidente na sua acção e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos.....

----- **ARTIGO 28.º** .....

----- **Reuniões** .....

Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

----- 1. A Junta reúne ordinariamente uma vez por mês, em dia e horas certos, a acordar previamente entre os seus membros.....

----- 2. A Junta pode reunir extraordinariamente, sempre que um dos seus membros o solicite, por escrito. ....

----- 3. No caso previsto no número anterior, a reunião será marcada com, pelo menos 48 horas de antecedência, por meio de comunicação escrita dirigida aos membros.....

----- 4. As reuniões da Junta terão lugar na sede da Comunidade Urbana, ou no local que previamente for decidido pela maioria dos membros.....

----- **ARTIGO 29.º** .....

----- **Administrador Executivo** .....

----- 1. A Junta pode propor à Assembleia da Comunidade Urbana a nomeação de um Administrador Executivo para a gestão corrente dos assuntos da Comunidade Urbana, devendo, neste caso, ficar expressamente determinado na acta quais as competências de gestão corrente que lhe são delegadas pela Junta. ....

----- 2. A remuneração do Administrador Executivo é fixada mediante proposta da Junta à Assembleia da Comunidade Urbana, de acordo com as funções exercidas. ....

----- 3. O Administrador Executivo tem assento nas reuniões da Junta sem direito de voto.....

----- 4. As funções de Administrador Executivo podem ser exercidas, em comissão de serviço, por funcionários do Estado, dos Institutos Públicos e das Autarquias Locais, pelo período de tempo de exercício de funções, determinando a sua cessação o regresso do funcionário ao lugar de origem.....

----- 5. O exercício das funções de Administrador Executivo por pessoa não vinculada à Função Pública não confere ao respectivo titular a qualidade de funcionário ou agente, e é incompatível com o exercício de qualquer cargo político em regime de permanência. ....

----- 6. As funções de Administrador Executivo cessam a qualquer momento por deliberação da Assembleia da Comunidade Urbana, sob proposta da Junta. ....

----- **SECÇÃO IV** .....

----- **Do Conselho da Comunidade Urbana** .....

----- **ARTIGO 30.º** .....

----- **Natureza e Composição**.....

----- 1.O Conselho é o órgão consultivo da Comunidade Urbana.....

Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

----- 2.O Conselho é composto pelos membros da Junta, pelo Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional e pelos representantes dos serviços e organismos públicos cuja actividade interesse à prossecução das atribuições da Comunidade Urbana.....

----- 3.O Conselho é presidido pelo Presidente da Junta da Comunidade Urbana.....

----- 4.Os representantes referidos na parte final do n.º 2 são livremente nomeados e exonerados pelos membros da Governo que detenham o poder de direcção, tutela ou superintendência sobre os respectivos serviços e organismos públicos.....

----- 5.O Conselho da Comunidade Urbana reunirá sempre no Município que detém a sede da Comunidade.....

----- **ARTIGO 31.º** .....

----- **Competências** .....

----- Ao Conselho compete emitir parecer sobre as matérias que lhe sejam submetidas pelos restantes órgãos da Comunidade Urbana.....

----- **ARTIGO 32.º** .....

----- **Funcionamento** .....

----- 1.Compete ao Presidente da Junta convocar o Conselho da Comunidade.....

----- 2.O Conselho reúne em sessão ordinária uma vez por ano, e sempre que seja solicitada a fazê-lo pela Assembleia ou pela Junta da Comunidade Urbana.....

----- 3.O Conselho pode promover a participação nas suas reuniões, sem direito a voto, de representantes dos parceiros sociais, económicos e culturais.....

----- **CAPÍTULO III** .....

----- **Do Pessoal** .....

----- **ARTIGO 33.º** .....

----- **Regime de Pessoal**.....

----- 1.A Comunidade Urbana dispõe de um quadro de pessoal próprio, aprovado pela Junta.....

----- 2.O quadro de pessoal a que se refere o número anterior será preenchido, preferencialmente, por funcionários mobilizados dos quadros de pessoal dos Municípios integrantes e das associações de municípios da respectiva área geográfica ou dos serviços da administração directa ou indirecta do Estado.....

----- 3.Sempre que o recurso aos instrumentos de mobilidade do pessoal da função pública não permita o preenchimento das necessidades permanentes, as novas contratações ficarão sujeitas ao regime de contrato individual de trabalho. ....

----- 4.Transitoriamente, as necessidades de pessoal podem ser supridas igualmente com os contratados das associações de municípios da respectiva área geográfica, mediante acordo entre as partes, com respeito pelas cláusulas do contrato em vigor e até ao fim do prazo do mesmo. ....

----- **ARTIGO 34.º** .....

----- **Encargos com o Pessoal** .....

----- 1.As despesas efectuadas com o pessoal do quadro próprio ou outro só relevam para efeitos do limite estabelecido na lei para as despesas com pessoal do quadro dos Municípios que integram a Comunidade Urbana quando os encargos excedam as receitas próprias da Comunidade Urbana relativamente ao ano anterior. ....

----- 2.Os encargos com o pessoal que resultem da transferência de competências da administração central não relevam para as despesas com pessoal do quadro dos Municípios que integram a Comunidade Urbana. ....

----- **CAPÍTULO IV** .....

----- **Da Gestão Financeira e Patrimonial** .....

----- **ARTIGO 35.º** .....

----- **Regime de Contabilidade** .....

----- Na elaboração do orçamento da Comunidade Urbana devem ser observados, com as necessárias adaptações, os princípios legalmente estabelecidos para a contabilidade das Autarquias Locais. ....

----- **ARTIGO 36.º** .....

----- **Opções do Plano e Orçamento** .....

----- 1.As opções do plano e o orçamento da Comunidade Urbana são elaborados pela Junta e submetidos à aprovação da Assembleia da Comunidade Urbana. ....

----- 2.As opções do plano e o orçamento são remetidos pela Junta às assembleias municipais dos Municípios integrantes, para seu conhecimento, no prazo de um mês, após a sua aprovação pela Assembleia da Comunidade Urbana. ....

----- 3.A execução do orçamento respeitará os princípios e regras contabilísticas definidas pelo POCAL .....



Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

----- **ARTIGO 37.º** .....

----- **Documentos de Prestação de Contas**.....

----- 1.A Junta elaborará, com referência a 31 de Dezembro de cada ano, e apresentará à Assembleia da Comunidade Urbana, no decurso do mês de Março do ano seguinte, os documentos de prestação de contas, devendo esta sobre eles deliberar no prazo de trinta dias a contar da data da sua recepção dando cumprimento ao estipulado nos números 1 e 2 do artigo 22º.....

----- 2.No relatório da Gestão, parte integrante dos documentos de prestação de contas da Comunidade Urbana, a Junta exporá e justificará a acção desenvolvida, demonstrará regularidade orçamental da efectivação das despesas, discriminará os financiamentos obtidos através do mapa de origem e aplicação de fundos e prestará todos os esclarecimentos necessários à interpretação das contas apresentadas. ....

----- **ARTIGO 38.º** .....

----- **Ano Económico** .....

----- O ano económico corresponde ao ano civil. ....

----- **ARTIGO 39.º** .....

----- **Contribuições Financeiras** .....

----- 1.As transferências das contribuições financeiras dos Municípios integrantes, quer para investimentos quer para despesas correntes, serão fixadas pela Assembleia da Comunidade Urbana, sob proposta da Junta sendo inscritas no orçamento. ....

----- 2.As participações financeiras dos Municípios Integrantes são exigíveis a partir da aprovação do orçamento da Comunidade Urbana, constituindo-se os Municípios em mora quando não hajam efectuado a transferência da sua participação financeira no prazo fixado pela Junta. --

----- 3.A falta de pagamento das contribuições financeiras por qualquer dos Municípios determina a aplicação de juros de mora nos termos previstos para as dívidas do Estado.....

----- **ARTIGO 40.º** .....

----- **Apreciação e Julgamento de Contas** .....

----- 1.As contas da Comunidade estão sujeitas a apreciação e julgamento pelo Tribunal de Contas, nos termos da respectiva lei de organização e processo. ....

----- 2.Para efeitos do número anterior, devem ser enviadas pela Junta ao Tribunal de Contas, dentro dos prazos estabelecidos para as Autarquias Locais. ....

----- 3.As contas deverão ainda ser enviadas às Assembleias Municipais dos Municípios integrantes, para conhecimento destas, no prazo de um mês após a deliberação de aprovação pela Comunidade Urbana. ....

----- **Artigo 41.º**.....

----- **Isenções Fiscais** .....

----- A Comunidade Urbana beneficia das isenções fiscais previstas na lei para as autarquias locais.- .....

----- **CAPÍTULO V**.....

----- **Disposições Finais** .....

----- **ARTIGO 42.º** .....

----- **Alterações Estatutárias** .....

----- 1.Os presentes Estatutos podem ser modificados pela Assembleia da Comunidade Urbana, observando-se para o efeito, o regime estabelecido na Lei 10/2003 de 13 de Maio, ou em diplomas que o substituam, para a respectiva aprovação. ....

----- 2.A Junta pode propor à Assembleia da Comunidade Urbana, ou esta por sua própria iniciativa, pode deliberar aprovar alterações aos presentes Estatutos. ....

----- **ARTIGO 43.º** .....

----- **Recursos Graciosos e Contenciosos** .....

----- As deliberações e decisões dos órgãos ou agentes da Comunidade Urbana são graciosa e contenciosamente impugnáveis nos mesmos termos dos actos dos órgãos Municipais. ....

----- **ARTIGO 44.º** .....

----- **Exclusividade**.....

----- 1.Os Municípios integrantes da Comunidade Urbana não podem pertencer simultaneamente a outra Comunidade Urbana ou Grande Área Metropolitana. ....

----- 2.Os Municípios pertencentes à Comunidade Urbana não podem integrar uma Comunidade Intermunicipal de Fins Gerais. ....

----- **ARTIGO 45.º** .....

----- **Admissão de Novos Membros** .....

----- 1.Qualquer município poderá solicitar a sua admissão na Comunidade Urbana, através de pedido dirigido à Junta, desde que respeite o nexo de continuidade territorial.....

Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

----- 2.É condição de admissão de novos municípios membros a aceitação plena, por sua parte, dos compromissos e obrigações assumidos pela Comunidade Urbana anteriores à sua admissão. ....

----- **ARTIGO 46.º** .....

----- **Abandono** .....

----- 1.Os Municípios integrantes da Comunidade Urbana ficam obrigados a permanecer nela por um período de cinco anos. ....

----- 2.A inobservância do disposto no número anterior implica a perda de todos os benefícios financeiros e administrativos adquiridos por força da integração do município na respectiva Comunidade Urbana e a impossibilidade, durante um período de dois anos, de o Município em causa poder integrar Áreas Metropolitanas diversas daquela a que pertencia. ....

----- 3. Ao fim do período de cinco anos referido no n.º 1, qualquer Município pode abandonar a Comunidade Urbana, mediante deliberação da respectiva Assembleia Municipal por maioria de dois terços dos membros presentes. ....

----- 4. O abandono de um ou mais Municípios que interrompa a continuidade territorial só gerará a extinção da Comunidade Urbana caso se traduza na redução do número mínimo de Municípios previsto nos nºs 2 e 3 do artigo 3.º da Lei 10/2003, de 13 de Maio. ....

----- 5. No caso de saída de algum ou alguns dos Municípios integrantes da Comunidade Urbana, esta apurará os direitos e obrigações desses membros com base nas actas constantes do número 3 do artigo 9º. e na proporção dos respectivos activos patrimoniais. ....

----- 6. Em caso de débito da parte da Comunidade Urbana, este será regularizado em termos de não impossibilitar a sua continuidade. ....

----- 7. Este abandono não poderá prejudicar a concretização de projectos e obras comuns que já tenham sido iniciadas, de acordo com programas anteriormente aprovados. ....

----- **ARTIGO 47.º** .....

----- **Extinção**.....

----- 1.A Comunidade Urbana extingue-se por deliberação da Assembleia, adoptada por maioria de dois terços dos membros presentes e poderá revestir-se numa das seguintes formas: .....

----- a) Dissolução;.....

----- b) Fusão; .....

----- c) Cisão. ....

Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

----- 2. Em qualquer dos casos a que se refere o número anterior, o procedimento para a extinção da Comunidade Urbana comportará a liquidação do respectivo património, a qual se rege nos termos do disposto no artigo 49.º .....

----- **ARTIGO 48.º** .....

----- **Requisitos e Procedimentos a Adoptar para a Fusão ou Cisão** .....

----- 1. A fusão ou cisão da Comunidade Urbana depende da observância dos requisitos mínimos exigidos pelos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º da Lei 10/2003, de 13 de Maio. ....

----- 2. A deliberação da Assembleia da Comunidade Urbana referida no n.º1 do artigo anterior é comunicada ao Governo nos termos previstos no n.º 3 do artigo 4.º da mesma Lei. ....

----- **ARTIGO 49.º** .....

----- **Liquidação**.....

----- 1 Deliberada a liquidação da Comunidade Urbana, esta mantém a sua personalidade jurídica para efeitos de liquidação e até à aprovação final das contas apresentadas pelos liquidatários. ....

----- 2. Podem ser liquidatários a Junta da Comunidade Urbana ou o Administrador Executivo, de acordo com deliberação da Assembleia da Comunidade Urbana. ....

----- 3. O património existente é repartido, sem prejuízo dos direitos de terceiros, entre os municípios, na proporção da respectiva contribuição para a sua constituição, de acordo com as actas constantes do n.º. 3 do artigo 9º., e sem prejuízo da restituição integral, ainda que mediante compensação, das prestações em espécie. ....

----- 4 A distribuição do pessoal integrado no quadro pelos Municípios ou pelos serviços da administração directa ou indirecta do Estado deve observar, preferencialmente, o retorno ao quadro de origem.....

----- 5. Sempre que não seja possível proceder à integração do pessoal nos termos do número anterior, os funcionários devem indicar, por ordem decrescente, os Municípios em cujo quadro de pessoal preferem ser integrados, procedendo-se à respectiva ordenação em cada carreira ou categoria de acordo com a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública. ....

----- 6. Os Municípios integrantes criarão nos seus quadros de pessoal os lugares, a extinguirem quando vagarem, necessários a integração do pessoal da Comunidade Urbana extinta” .....

----- **O Sr. Vereador, Dr. Leonel Afonso fez a seguinte intervenção:**.....

Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

----- “No momento em que se debate formalmente e vota, neste Órgão, a criação da Comunidade Urbana de Trás-os-Montes é importante referenciar as posições que fomos expressando, nomeadamente em 27 de Outubro de 2003 e em 12 de Abril de 2004.....

----- A constituição das comunidades urbanas, legalmente enquadrada e desencadeada pela Lei n.º 10/2003, de 13 de Maio, não comporta valor acrescentado substancial numa perspectiva de reorganização administrativa, desenvolvimento regional, descentralização de competências, autonomias, indução de novas fórmulas de gestão, planeamento e ordenamento territorial, entre outros, fundamentalmente porque o normativo assenta em pressupostos redutores para a região. ....

----- Relativamente ao processo e metodologias seguidas verificou-se: .....

----- Acção conduzida unilateralmente pelos Senhores Presidentes de Câmara;.....

----- Ausência de mandato expreso pelos cidadãos eleitores para o efeito;.....

----- A tomada de decisão, no âmbito processual, esteve sempre sedeada num centro macrocéfalo;.....

----- Visão paroquial, protagonismo e luta fratricida intra-regional, com origens num passado distante e num passado recente;.....

----- O espartilhar territorial de Trás-os-Montes e Alto Douro, a escala e as densidades detidas regionalmente, sem nexos estratégicos. ....

----- Não nos revendo no processo de constituição da Comunidade proposta, encaramos também a sua eficácia e eficiência operacional com algum cepticismo, considerando a fórmula encontrada como uma solução de recurso, vaticinando que, brevemente, será necessário desenvolver condições objectivas para evolução substantiva e qualitativa. ....

----- Os processos de mudança só são assimilados, sociologicamente, quando realizados através de concertação entre o centro decisor/teórico e a periferia prática/activa. No caso vertente nem poder central, nem o poder local estabeleceram uma relação biunívoca legitimadora com os cidadãos, nem estes lhes conferem mandato específico.....

----- Neste contexto, nem o Conselho Consultivo Municipal reunido em 22 de Abril de 2004, pelas 21 horas, teve qualquer pertinência, porquanto na manhã desse mesmo dia, em Boticas foram tomadas todas as decisões que nos são presentes para validação”.....

----- **Intervenção do Sr. Presidente:** .....

----- Em resposta ao Sr. Vereador Dr. Leonel Afonso, o Sr. Presidente informou que a Câmara Municipal defendeu sempre a constituição de uma única Comunidade de Trás-os-Montes e Alto

Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

Douro, como garantia de dimensão mínima geradora de massa crítica em termos territoriais, populacionais e económicos. Face à recusa dos Municípios do Douro Norte e Sul, integrarem uma só Comunidade Urbana, entende-se que a solução conseguida corresponde a uma oportunidade e a um passo evolutivo, aglutinador e capaz de a prazo assegurar a evolução ao nível do desenvolvimento socio-económico e da organização administrativa. ....

----- Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar os referidos estatutos, bem como autorizar a integração deste Município na Comunidade Urbana de Trás-os-Montes. ....

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e em cumprimento do n.º. 1 do Art.º. 4.º., da Lei n.º. 10/2003, de 13 de Maio, submeter os referidos Estatutos à aprovação da Assembleia Municipal, bem como a integração deste Município nesta Comunidade.....

----- Ainda foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º. 1 do Art.º. 50.º. da Lei n.º. 169/99, de 18 de Janeiro, solicitar ao Exmo. Presidente da Assembleia Municipal a convocação de uma Reunião Extraordinária para discussão e votação deste assunto”. ....

----- **ABERTURA DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO – PRAÇA CAMÕES:**.....

----- Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, depois de analisada pelo Gabinete Jurídico:.....

----- “Assunto: Abertura do estacionamento subterrâneo para veículos automóveis ligeiros na Praça Camões.....

----- Considerando: .....

----- 1. Que o Município de Bragança possui um Parque de estacionamento automóvel, de importância capital para a gestão do trânsito da cidade de Bragança, resultando da intervenção do Programa BragançaPolis: .....

----- Parque de estacionamento subterrâneo para veículos ligeiros com recolha pública e personalizada na Praça Camões – **236** lugares;.....

----- 2. Que na sequência da auditoria financeira do Tribunal de Contas ao Município de Bragança, e mais uma vez no acatamento das recomendações inseridas no relatório do Tribunal de Contas, há intenção de celebrar um contrato de concessão de exploração e gestão de parques públicos de estacionamento na sequência de concurso público a promover, devidamente autorizado nos termos da legislação aplicável; .....

Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

----- 3. A necessidade de regular transitoriamente a utilização da infra-estrutura de estacionamento automóvel durante o período necessário ao cumprimento dos procedimentos administrativos necessários à celebração do contrato de concessão;.....

----- 4. A necessidade e o dever de garantir a rentabilização dos recursos públicos e criar as condições de fruição da infra-estrutura de estacionamento pela população; .....

----- 5. Que a Câmara Municipal tem competência para “deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos”, conforme se preceitua na alínea u) do n.º. 1 do artigo 64.º. Da Lei n.º. 169/99, de 19 de Setembro, alterada pela Lei n.º. 5-A/2002, de 11 de Janeiro; .....

----- 6. A existência no Município de Bragança de um regulamento que institui um regime de estacionamento de duração limitada em certas “zonas” – **Regulamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada**, publicitado por edital n.º. 498/2000; .....

----- 7. Que a Câmara Municipal tem competência, nos termos do artigo n.º. 1 do Regulamento referenciado, para aprovar “zonas” onde pretenda instituir o regime de duração limitada;.....

----- **Nestes termos proponho que a Câmara Municipal de Bragança delibere:** .....

----- 1. Proceder à abertura do parque de estacionamento subterrâneo para veículos automóveis ligeiros com recolha pública e personalizada, sito na Praça Camões com **236**, sob gestão directa da Câmara Municipal de Bragança, após auto de transferência da empresa BragançaPolis para esta Câmara Municipal, enquanto não for concluído o necessário processo de concurso público para a celebração do contrato de exploração e gestão daquele; .....

----- 2. Instituir para o referido parque o regime de estacionamento de duração limitada previsto no **Regulamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada**;.....

----- 3. Que a aplicação do Regulamento a esta nova “zona” seja feita nos seguintes termos:.....

----- a) Aprovar, com base na alínea c) do n.º. 4 do art.º. 2.º., que o tempo máximo autorizado no parque de estacionamento nos termos do n.º. 1, seja correspondente ao horário definido no n.º. 3 daquele preceito;.....

----- b) Aprovar que o parque de estacionamento esteja aberto das 07h00 às 24h00, com a 1.ª. hora gratuita até 31 de Dezembro, no sentido de habituar os cidadãos à sua utilização, bem como proporcionar benefício ao comércio tradicional, que suportou alguns momentos mais difíceis com as obras no Centro Histórico; .....

----- c) Não aplicação dos artigos 8.º. a 13.º. do referido Regulamento; .....

Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

----- 4. Proceder ao arredondamento da taxa prevista na alínea a), do ponto 3, do nº. 1 do Artº. 17º. do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças, em vigor para o Município de Bragança (alusiva aos parques de estacionamento – estacionamento controlado por parcómetros) de 0,43 € - correspondente ao período de 60 minutos – para 0,45 €, por quanto as caixas automáticas instaladas nesta nova “zona” não admitem moedas de 1 e 2 cêntimos. Trata-se de uma questão de operacionalidade, que tecnicamente não se consegue colmatar. Por outro lado, os utentes não serão prejudicados com este arredondamento, antes pelo contrário, com a aplicação deste regime, o utente só pagará das 08:00 às 20:00 horas e aos Sábados das 08h00 às 13h00. Por fim, trata-se de uma solução transitória”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta. ....

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e mediante informação do Departamento de Obras e Urbanismo, que a seguir se transcreve, aprovar os Programas de Concurso e Cadernos de Encargos, bem como autorizar a abertura dos concursos para a contratação dos serviços constantes da informação:.....

----- “Sendo objectivo da Câmara Municipal de Bragança proceder à abertura do **Parque de Estacionamento Subterrâneo** da Praça Camões assegurando o seu funcionamento à semelhança do Parque sito na Av. Dr. Sá Carneiro, informa-se que muito embora o referido parque se encontre concluído, este não dispõe do equipamento de controlo e gestão nem dos meios humanos de segurança e higiene do mesmo já que todo este serviço estaria a cargo do concessionário conforme previsto no caderno de encargos do concurso público internacional aberto inicialmente. ....

----- Assim e tendo em vista assegurar o bom funcionamento e gestão do parque e não possuindo a Câmara Municipal os meios necessários para tal, deverá ser autorizado o procedimento para a contratação dos seguintes serviços.....

----- 1.Fornecimento e instalação do sistema de controlo e gestão do parque num valor estimado de 70.000,00€ + IVA, sendo que deverá ser tido em conta a instalação deste equipamento na elaboração do caderno de encargos para o novo concurso público de concessão.....

----- 2. Aquisição de serviços de apoio e vigilância do parque num valor estimado ...5.000,00€/mês + IVA. - .....

----- 3. Aquisição de serviços de higiene e limpeza do parque num valor estimado de 800,00€/mês + IVA.” .....



Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

-----	<b>SESSÕES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:</b> .....
-----	Presente a Acta da 1ª. Sessão da Assembleia Municipal, realizada no dia 27 de Fevereiro de 2004, da qual constam as seguintes propostas, para aprovação e conhecimento:.....
-----	<b>Sinalização Rodoviária – Proposta de Alteração/Sistema de Circulação</b> – Aprovada;.....
-----	<b>Regulamento Municipal de Exploração e Funcionamento da Estação Rodoviária de Bragança</b> – Aprovada;.....
-----	<b>Centro de Arte Contemporânea – Apresentação do projecto</b> – Tomado conhecimento. ....
-----	Tomado conhecimento.....
-----	<b>PROJECTO DE REGULAMENTO INTERNO DO PARQUE DE CAMPISMO DO SABOR:</b> .....
-----	Nota justificativa .....
-----	Os parques de campismo públicos são empreendimentos turísticos definidos no Decreto-Lei n.º167/97 de 4 de Julho, alterado pelo Decreto Lei n.º 55/2002, de 11 de Março, a cujas disposições estão sujeitos, bem como às normas estabelecidas pelo Decreto Regulamentar n.º 33/97, de 17 de Setembro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 14/2002, de 12 de Março. ....
-----	Há pois que disciplinar o seu funcionamento e estabelecer regras, ainda que mínimas, para a sua utilização.....
-----	Para tanto, elaborou-se o presente Regulamento, na sequência, até, de imperativo legal, visto que decorre do n.º 1 do artigo 22.º do referenciado Decreto Regulamentar que cada parque de campismo público deve ter um regulamento interno, aprovado pela respectiva Câmara Municipal. ....
-----	Assim, no uso da competência prevista pelos artigos 112º e 241º da Constituição da República, para efeitos de aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, vem a Câmara Municipal de Bragança ao abrigo da alínea a) do n.º 6 do artigo 64º da mesma Lei, propor a aprovação e publicação do presente Projecto de Regulamento do Parque de Campismo do Sabor, para apreciação pública e recolha de sugestões nos termos do artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo, pelo período de 30 dias úteis. ....
-----	<b>CAPÍTULO I</b> .....
-----	Condições gerais de funcionamento .....
-----	Artigo 1º .....

## Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

- Objectivo do parque de campismo.....
- 1 - O Parque de Campismo do Sabor, doravante designado de Parque de Campismo, destina-se à prática de campismo e caravanismo. Poderão igualmente usufruir do mesmo as pessoas devidamente autorizadas, desde que cumpram as normas estabelecidas no presente Regulamento.
- 2 - Excepcionalmente, e mediante autorização da Câmara Municipal ou entidade exploradora, poder-se-ão realizar na área do Parque de Campismo, eventos de carácter cultural, desportivo ou recreativo, desde que os mesmos não se revelem elementos perturbadores para os utentes.....
- 3 – O funcionamento e utilização do Parque de Campismo reger-se-á pelas normas constantes do presente Regulamento e demais legislação aplicável. ....
- Artigo 2º .....
- Período de funcionamento .....
- 1 - O Parque de Campismo funciona anualmente, durante o período de 01 de Maio a 30 de Setembro.....
- 2 - A recepção funciona das 8 às 24 horas, sem prejuízo do disposto no artigo 22º do presente Regulamento.....
- Artigo 3º .....
- Período de Silêncio .....
- 1 - Durante todo o período de funcionamento do Parque de Campismo e de modo a evitar situações que perturbem os utentes, é observado o seguinte período de silêncio:.....
- a) Todos os dias, das 24 horas às 8 horas da manhã.....
- 2 – No período de silêncio, é permitida a entrada exclusivamente aos utentes do Parque de Campismo. ....
- 3 – Não é permitida a entrada e saída de viaturas, à excepção de casos de comprovada necessidade. ....
- Artigo 4º .....
- Acesso ao parque de campismo.....
- Sem prejuízo do regime aplicado às visitas, o acesso ao Parque de Campismo para fins diversos da prática de campismo e caravanismo está condicionada à obtenção prévia de autorização do responsável do parque.....
- Artigo 5º .....
- Impedimentos.....

Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

- Sempre que se julgar conveniente pode determinar-se: .....
- 1 – O condicionamento ou interdição da utilização e do período de permanência em certas zonas do Parque de Campismo.....
- 2 – A específica localização das áreas destinadas ao estacionamento de veículos, montagem de tendas ou colocação de caravanas. ....
- Artigo 6º .....
- Interdições .....
- É interdito o estacionamento de quaisquer veículos ou equipamento nas vias de circulação interna que impossibilitem ou dificultem o trânsito de outros veículos, em especial dos de emergência ou socorro. ....
- CAPITULO II.....
- **DA ADMISSÃO AO PARQUE DE CAMPISMO** .....
- Artigo 7º .....
- **Requisitos para a admissão**.....
- 1 – Só é permitida a admissão do campista, quando for portador de um dos seguintes documentos:.....
- a) Carta de campista, nacional ou estrangeira, passada por organismo oficialmente reconhecido;
- b) Bilhete de identidade, passaporte ou qualquer outro documento que apresente fotografia actualizada e permita a identificação do portador. ....
- 2 - No acto de admissão será feito o registo de entrada, do qual constarão: .....
- i) Nome do utente .....
- ii) Documento comprovativo de identidade .....
- iii) Número de pessoas que o acompanham.....
- iv) Material que constitui o seu acampamento.....
- 3 - Durante a sua permanência no Parque ficará depositado na recepção um documento do utente com fotografia actualizada, que lhe será devolvido no momento da saída, após a liquidação do montante da sua estadia e respectivos extras.....
- 4 - A recepção ou a gerência do Parque sempre que julguem necessário ou aconselhável, poderão identificar na ficha de inscrição todos os indivíduos que compõem o acampamento.....

## Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

- 5 - O valor da estadia será liquidado semanalmente, devendo sempre ser exigido o recibo correspondente. ....
- 6 – A recepção de visitas e a entrada de material no Parque de Campismo só se poderá verificar durante o período de funcionamento da recepção. ....
- Artigo 8º .....
- Admissão de menores.....
- Só será autorizada a admissão a menores de 15 anos, quando acompanhados pelos pais, representantes legais ou por adultos que por eles se responsabilizem.....
- Artigo 9º .....
- Visitas .....
- 1 – Para efeitos do presente Regulamento, considera-se visita quem não for portador de material de campismo e terá que ser recebida pelo campista titular visitado. ....
- 2 – O horário das visitas está compreendido entre as 09.00 horas e as 21.00 horas. ....
- 3 – Se a visita desejar pernoitar na instalação do campista titular visitado, deverá comunicar tal facto à recepção e proceder ao pagamento da competente taxa.....
- 4 – A visita entregará na recepção um documento de identidade com fotografia, que lhe será devolvido quando deixar definitivamente as instalações do Parque de Campismo.....
- 5 – Quaisquer perturbações ou danos causados pelas visitas são da responsabilidade do próprio ou do campista titular visitado.....
- 6 – Todos os visitantes estão sujeitos ao disposto no presente Regulamento. ....
- Artigo 10º .....
- Inscrição .....
- 1 – A inscrição de campistas efectua-se em impresso próprio, contendo a indicação da data de chegada, bem como todos os elementos identificativos do titular e seus acompanhantes, o material que constituirá o seu acampamento e o material circulante que pretenda introduzir no Parque de Campismo. ....
- 2 – Aquando do acto da inscrição, o titular responsável pela inscrição, deixará depositado na recepção o documento de identificação, conforme artigo 7º do presente Regulamento, que lhe será devolvido quando se efectuar a saída definitiva. ....
- Artigo 11º .....
- Cartões ou dísticos.....

## Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

- 1 – Aos utentes serão entregues cartões de controle que deverão se utilizados como se segue: .....
- a) O cartão de utente é pessoal e intransmissível e deverá acompanhar sempre o seu detentor. ....
- b) O livre trânsito é colocado no interior da viatura, por forma a ser visível do exterior.....
- 2 – Os cartões referidos no número anterior serão devolvidos no momento da saída do Parque de Campismo, em troca do documento de identificação depositado. ....
- Artigo 12º .....
- Admissão de animais .....
- 1 - A admissão de animais carece de autorização prévia do responsável do Parque de Campismo que deverá ter em consideração as normas de higiene e segurança. ....
- 2 - Os animais admitidos, deverão permanecer cumprindo as normas indicadas. ....
- 3 - A admissão de animais é condicionada:.....
- a) À apresentação dos atestados de vacinas comprovativos do seu bom estado sanitário. ....
- b) Ao cumprimento das normas de higiene e limpeza absolutamente necessários à boa vivência entre campistas. ....
- c) À necessidade de transitarem no Parque sempre seguros pela trela e quando na zona do acampamento se manterem presos de modo a não se afastarem mais de 2 metros do mesmo.....
- 4 - O não cumprimento das normas atrás descritas ou o incómodo sistemático e consecutivo dos outros utentes poderá determinar a saída do animal do Parque ou mesmo da instalação a que o mesmo pertence.....
- Artigo 13º .....
- Interdição de acesso e recusa de permanência .....
- 1 – Pode ser recusado o acesso aos campistas que pelo seu comportamento, se preveja que possam prejudicar a ordem pública do parque.....
- 2 – Pode ser recusada a permanência no Parque de Campismo por campistas que além do estabelecido no número anterior, não observem o disposto no presente Regulamento, sem prejuízo da aplicação das contra-ordenações que ao caso couberem. ....
- CAPITULO III.....
- Direitos e deveres dos campistas .....
- Artigo 14º .....

## Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

- Direito dos campistas .....
- Os utentes do Parque de Campismo têm os seguintes direitos:.....
- a) Utilizar as instalações e serviços de acordo com o disposto no presente Regulamento.....
- b) Conhecer previamente a tabela de preços em vigor no Parque. ....
- c) Exigir recibo das despesas efectuadas.....
- d) Exigir a apresentação do regulamento interno do Parque de Campismo, bem como de outras normas de funcionamento estatuídas.....
- e) Exigir a apresentação do livro de reclamações. ....
- Artigo 15º .....
- Deveres dos utentes do Parque.....
- 1 – Durante a sua estadia no Parque de Campismo, os campistas devem pautar o seu comportamento pelas regras da boa vizinhança. ....
- 2 – Os campistas devem ainda, em especial, cumprir as seguintes regras:.....
- a) Acatar dentro do parque as instruções e a autoridade do responsável pelo seu funcionamento, nomeadamente instalando o seu acampamento de acordo com as instruções do pessoal responsável;.....
- b) Cumprir as regras do regulamento interno do Parque de Campismo;.....
- c) Cumprir os preceitos de higiene adoptados no Parque de Campismo, designadamente os referentes ao destino dos desperdícios e águas sujas, à lavagem e secagem de roupas, à admissão de animais e à prevenção de doenças contagiosas;.....
- d) Manter o respectivo espaço destinado a acampamento e os equipamentos nele instalados em bom estado de conservação, higiene e limpeza;.....
- e) Instalar o seu equipamento de modo a guardar a distância obrigatória de 2 m em relação aos outros campistas; .....
- f) Abster-se de quaisquer actos susceptíveis de incomodar os demais campistas, designadamente de fazer ruído e de utilizar aparelhos receptores de radiodifusão durante o período de silêncio previsto no presente Regulamento;.....
- g) Não acender fogo fora dos locais para tal destinados, usando de todas as precauções na utilização de fogões, grelhadores ou outros dispositivos de chama viva; .....
- h) É interdita a utilização de velas;.....

Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

----- i) Cumprir a sinalização do Parque de Campismo e as indicações do responsável pelo seu funcionamento no que respeita à circulação e ao estacionamento de veículos e à instalação do equipamento de campismo; .....

----- j) Não introduzir pessoas no Parque de Campismo sem autorização do responsável pelo seu funcionamento; .....

----- k) Abandonar o Parque de Campismo no fim do período previamente estabelecido para a sua estadia, podendo no entanto renovar o período da sua estadia, desde que a lotação não esteja esgotada;

----- l) Pagar o preço dos serviços utilizados, de acordo com a tabela em vigor no Parque de Campismo; .....

----- m) Abster-se de limitar qualquer zona interior ou exterior à área que lhe for destinada para acampar, para além da sua instalação; .....

----- n) Abster-se de implantar estruturas fixas ou proceder à pavimentação do solo.....

----- o) Quando abandonarem o Parque de Campismo, devem deixar limpo o local onde estiveram instalados; .....

----- p) Abster-se de praticarem actos que possam concorrer para a danificação do património físico e natural do Parque de Campismo, nomeadamente do curso de água existente; .....

----- q) Cumprir e fazer cumprir aos seus acompanhantes todas as disposições deste regulamento e das demais normas de funcionamento do Parque; .....

----- r) Abster-se de fazer ruído entre as 24.00 horas e as 08.00 horas, sendo proibido, nesse período, a utilização de aparelhos receptores de radiodifusão, de televisão ou equipamento similar, assim como de qualquer tipo de viatura; .....

----- **CAPITULO IV** .....

----- Procedimentos proibitivos .....

----- Artigo 16º .....

----- **Proibições** .....

----- 1 – Sem prejuízo de outras proibições ou regras previstas no presente Regulamento, não é permitido aos utentes do Parque de Campismo: .....

----- a) Fumar dentro das instalações sanitárias; .....

----- b) O uso de instalações destinadas a um sexo por pessoas de sexo diferente, salvo crianças ou deficientes, devidamente acompanhadas por um adulto; .....

Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

- c) Deitar lixo fora dos recipientes indicados;.....
- d) Ser portador ou fazer uso de armas de fogo, pressão ou outras; .....
- e) Urinar e defecar no recinto;.....
- f) Praticar nudismo; .....
- g) Consumir estupefacientes;.....
- h) Fazer propaganda política, religiosa, comercial e ter atitudes ou procedimentos susceptíveis de causar prejuízos ou molestar os demais utentes; .....
- i) Exercer qualquer actividade profissional, a menos que seja solicitada em casos de assistência a doentes ou sinistrados; .....
- j) Afixar material de propaganda, qualquer escrito ou desenho sem prévia autorização dos responsáveis; .....
- k) Transpor ou destruir as vedações existentes no Parque de Campismo; .....
- l) Utilizar os recursos naturais existentes, para fins não previstos; .....
- m) Não é permitido o uso de sinais sonoros;.....
- n) Utilizar os fontanários para despejos ou como lava loiças; .....
- o) Abrir fossas ou despejar no terreno águas provenientes de lavagens ou detritos de qualquer espécie; .....
- p) Usar vestuário, proferir palavras, ou praticar actos que ofendam a moral e os bons costumes ou alterem a ordem dentro do Parque;.....
- q) Instalar o seu acampamento a menos de dois metros em relação aos dos outros campistas já instalados, salvo acordo em contrário;.....
- r) Destruir ou molestar árvores, arbustos, plantas ou outros bens naturais ou de equipamento;
- s) Construir limitações ou decorações à volta do seu acampamento, utilizando também para esse efeito camas de rede, cordas, mesas, cadeiras ou qualquer outro tipo de materiais;.....
- t) Colocar estendais, cabos ou fios a menos de dois metros de altura, sobretudo quando estes dificultem ou impeçam a passagem dos outros utentes ou do pessoal de vigilância e controle do Parque;
- u) Deitar resíduos líquidos e objectos cortantes nos recipientes do lixo; .....
- v) Deitar fora dos recipientes a esse fim destinados detritos, lixos e desperdícios. Abandonar o local em que acampou sem que este se apresente devidamente limpo; .....



Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

----- w) Deixar correr para o solo águas provenientes dos esgotos das caravanas. É obrigatória a utilização de um recipiente para esse efeito;.....

----- x) Fazer uso de material fora da ética campista, muito em especial toldos, coberturas plásticas ou de outro material, caixotes, tábuas, tijolos, pedras, etc.;.....

----- y) Armar cozinhas ou instalações secundárias afastadas mais de dois metros da instalação principal;.....

----- z) Residir no Parque com carácter permanente;.....

----- 2 – No relacionamento com os funcionários do Parque de Campismo, não é permitido aos utentes:.....

----- a) Exigir qualquer tipo de serviços que não se adequem às suas funções;.....

----- b) Transpor a zona destinada ao funcionamento dos serviços;.....

----- **CAPITULO V**.....

----- Veículos.....

----- Artigo 17º.....

----- Normas gerais.....

----- 1 – O veículo que não for registado na recepção não poderá entrar no Parque de Campismo. .

----- 2 – Não é permitida a circulação de veículos no seu interior, excepto para as suas entradas e saídas. ....

----- a) A velocidade permitida no Parque é de 10 Km/h;.....

----- b) Serão de inteira responsabilidade dos utentes os acidentes de viação ocorridos no Parque; ....

----- c) Os veículos não registados nem autorizados pela recepção que sejam encontrados dentro do Parque pagarão a estadia desde a admissão da instalação a que pertencem;.....

----- 3 – Não é permitido, durante o período de silêncio estabelecido no presente Regulamento, as entradas, saídas e a circulação de veículos no Parque de Campismo, à excepção de casos considerados de urgência premente.....

----- 4 – O estacionamento de veículos deverá efectuar-se por forma a permitir a circulação dentro do Parque de Campismo aos restantes utentes.....

----- a) O estacionamento dos veículos dentro do Parque será efectuado:.....

----- i) no parque de estacionamento existente;.....

----- ii) ao longo dos arruamentos, de preferência com a frente da viatura voltada para a saída mais próxima e de forma a não causar transtorno nas manobras dos outros utentes do Parque;.....

## Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

- iii) nos locais que forem indicados pelo pessoal de vigilância e controlo do Parque. ....
- 5 – Sempre que o número de veículos exceda a capacidade prevista, poderá a sua entrada ser interdita. ....
- 6 – O disposto do presente artigo não se aplica aos veículos de emergência e aos da manutenção da ordem pública. ....
- 7 – Os veículos registados na recepção que se apresentem para entrada no Parque entre as 24.00h e as 08.00h apenas poderão dar entrada no parque de estacionamento da portaria. ....
- 8 – Entre as 24.00h e as 08.00h é rigorosamente proibida a utilização de veículos dentro do Parque. Em caso de emergência, devidamente comprovada, o pessoal em serviço tomará as medidas adequadas à movimentação das viaturas. ....
- Artigo 18º .....  
 ----- Bicicletas .....  
 ----- É permitida a utilização de bicicletas para entrada e saída do Parque. A sua utilização no interior é condicionada: .....  
 ----- a) À velocidade máxima de circulação de 10 Km/h; .....  
 ----- b) ao cumprimento de sinalização existente; .....  
 ----- c) à utilização das mesmas apenas e somente nas estradas e ruas do Parque; .....  
 ----- d) ao respeito pela integridade física, segurança e conforto dos utentes do Parque;.....  
 ----- A circulação de bicicletas é condicionada, podendo ser proibida sempre que as circunstâncias o aconselhem. ....
- CAPITULO VI .....  
 ----- Instalação de energia eléctrica.....  
 ----- Artigo 19º .....  
 ----- Energia eléctrica.....  
 ----- 1 – O fornecimento de energia eléctrica será efectuado dentro das possibilidades dos pontos de abastecimento existentes no Parque e obedecerá às seguintes normas: .....  
 ----- a) Requisição prévia de consumo, feita na recepção; .....  
 ----- b) Não utilização de aparelhagem cujo consumo ultrapasse 4 amperes; .....  
 ----- c) Utilização de cabos condutores devidamente protegidos e em bom estado de conservação, sem emendas intermédias entre a fonte de abastecimento e a entrada de corrente na instalação; .....

----- d) Não utilização de acessórios de desmultiplicação, quer na fonte de abastecimento, quer na instalação (fichas triplas ou similares); .....

----- 2 – A cedência a outra instalação de energia requisitada .....

----- Nota: A constatação deste facto implica o corte imediato da energia fornecida e o pagamento em dobro do custo estabelecido para o fornecimento da energia eléctrica, que será cobrado desde o primeiro dia de inscrição da instalação prevaricante mais antiga no Parque.....

----- 3 – A ligação a tomadas existentes no Parque diferentes das exclusivamente destinadas ao abastecimento de corrente às instalações dos utentes.....

----- 4 – A utilização consciente de cabos, equipamento e acessórios em mau estado de funcionamento.....

----- 5 – A utilização de lâmpadas ou outra iluminação exterior entre as 24.00h e as 08.00h. ....

----- 6 – A verificação de anomalias que ponham em perigo a instalação do utente, as instalações vizinhas ou a segurança do Parque determinará o corte de fornecimento de energia. ....

----- Artigo 20º .....

----- Gás .....

----- a) Exige-se dos utentes utilizadores desta fonte de energia o máximo de cuidado na sua utilização.....

----- b) São da sua inteira responsabilidade os prejuízos motivados pelo seu uso. ....

----- Artigo 21º .....

----- Responsabilidades .....

----- 1 – Os utentes são responsáveis pelas avarias causadas nas instalações eléctricas no parque, causadas pela má utilização e mau estado do seu material eléctrico. ....

----- 2 – Qualquer acidente de natureza pessoal ou material é da responsabilidade do utente da instalação eléctrica.....

----- CAPITULO VII .....

----- Instalações e serviços .....

----- Artigo 22º .....

----- Recepção e portaria .....

----- 1 – A recepção do Parque de Campismo encontra-se em funcionamento das 8 às 24 horas, devendo encontrar-se afixado o horário na sua entrada.....

## Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

----- 2 – Excepcionalmente, desde que devidamente justificada poderá proceder-se à alteração no horário referido no número anterior. ....

----- 3 – A recepção destina-se única e exclusivamente à prestação de serviços relacionados com a admissão e estadia dos utentes.....

----- 4 – Não é permitida a entrada e/ou permanência de indivíduos estranhos aos serviços, com excepção do decorrer normal da actividade do número anterior. ....

----- Artigo 23º .....

----- Telefones .....

----- 1 – A cabine pública do Parque de Campismo pode ser utilizada por qualquer utente a qualquer hora. ....

----- 2 – O telefone da recepção só poderá ser utilizado, mediante autorização do responsável, em caso de urgência devidamente comprovada ou justificada. ....

----- 3 – O pessoal em serviço no Parque não é obrigado a chamar os utentes ao telefone, salvo em casos de urgência, devidamente comprovados ou justificados. ....

----- Artigo 24º .....

----- Bar e minimercado .....

----- O bar e minimercado funcionarão de acordo com o horário de funcionamento neles afixado. ...

----- Artigo 25º .....

----- Casas de campo.....

----- 1 – O Parque de Campismo possui uma casa de campo, sendo possível a sua ocupação durante todo o ano, sendo que as pessoas que a utilizam sejam responsáveis por tudo o que se passar dentro da área em que a casa está inserida.....

----- 2 – As normas de ocupação desta moradia encontram-se preceituadas em regulamento próprio. ....

----- Artigo 26º .....

----- Churrasqueiras .....

----- 1 – As churrasqueiras existentes no Parque de Campismo destinam-se exclusivamente à confecção de alimentos.....

----- 2 – De forma a garantir o seu bom funcionamento, os utentes devem observar as seguintes regras: .....

----- a) Cumprir a ordem de chegada; .....

- b) Utilizá-las cumprindo as normas de higiene e segurança; .....
- c) Ter a preocupação de não deixar acesa a churrasqueira, sempre que abandone o local; ....
- Artigo 27º .....
- Lava-louças e tanques de roupa .....
- 1 – As infra-estruturas mencionadas só podem ser utilizadas pelos campistas, exclusivamente para o fim a que se destinam. ....
- 2 – A secagem de roupa só é permitida nos estendais que se encontram nos locais já citados. ....
- 3 – A direcção do Parque de Campismo não se responsabiliza por qualquer furto ou danos que possam ocorrer durante sua utilização. ....
- Artigo 28º .....
- Contentores e baldes de resíduos sólidos .....
- 1 – Os contentores e baldes de resíduos sólidos deverão ser utilizados única e exclusivamente para depósito de resíduos sólidos. ....
- 2 – É proibido depositar os resíduos sólidos no exterior. ....
- Artigo 29º .....
- Instalações sanitárias .....
- 1 – As instalações sanitárias encontram-se individualizadas, de modo a permitir a separação por sexos. ....
- 2 – A água quente destina-se exclusivamente aos duches. ....
- 3 – As tomadas de energia deverão ser utilizadas somente para máquinas de barbear e secadores de cabelo. ....
- 4 – Não é permitida a ligação de mangueiras, às saídas de água existentes. ....
- CAPITULO VIII .....
- Objectos achados e material abandonado .....
- Artigo 30º .....
- Objectos achados .....
- 1 – Todos os objectos achados devem ser entregues na recepção. ....
- 2 – Para os efeitos do número anterior, anotar-se-á, em livro próprio, o nome da pessoa que os entregou e o nome do proprietário dos objectos, quando estes eventualmente, forem devolvidos. ...
- Artigo 31º .....
- Material abandonado .....

Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

----- 1 – Considera-se material abandonado todo aquele que se verifique numa das seguintes situações: .....

----- a ) Não se encontre devidamente identificado;.....

----- b ) Permaneça na zona livre no período de encerramento do Parque de Campismo; .....

----- c ) Não seja utilizado pelo seu proprietário por um período de tempo igual ou superior a quinze dias; .....

----- 2 – O material tido por abandonado será removido pelos serviços do Parque de Campismo. ....

----- Artigo 32º .....

----- Pagamento de despesas.....

----- Quando a identidade do proprietário do material abandonado for conhecida, será aquele avisado por carta registada com aviso de recepção, para que se proceda ao pagamento das despesas inerentes aos procedimentos decorrentes do abandono do material. ....

----- Artigo 33º .....

----- Perda do material .....

----- 1 – O material removido fica guardado pelo período máximo de 30 dias, contados da data de recepção do aviso referido no número anterior. ....

----- 2 – Findo o mencionado prazo, o material abandonado ficará ao dispor da entidade exploradora do Parque de Campismo. ....

----- 3 – O material removido poderá ser levantado pelo seu proprietário, no prazo referido no n.º 1, cumpridos os seguintes condicionalismos:.....

----- a) Ter efectuado prova de que o material lhe pertence;.....

----- b) Ter pago as despesas respeitantes à remoção e arrecadação do material; .....

----- CAPITULO IX .....

----- Responsabilidade dos utentes .....

----- Artigo 34º .....

----- Prejuízos causados .....

----- 1 – A direcção do Parque de Campismo não se responsabiliza pela ocorrência de danos, furtos ou incêndios nos veículos, material ou outros objectos pertença dos utentes do parque de campismo. ....

----- 2 – A direcção não é, ainda, responsável pelos danos causados por intempéries, nem por quedas de árvores.....

## Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

- 3 – A direcção do Parque não se responsabiliza por qualquer acidente ou incidente ocorrido no rio que percorre a área do Parque.....
- Artigo 35º .....
- Acidentes de viação .....
- Qualquer acidente de viação ocorrido dentro do Parque de Campismo será, eventualmente, objecto de auto de notícia elaborado pelas entidades competentes, de acordo com o disposto no Código da Estrada.....
- CAPITULO X .....
- Cedência de instalações .....
- Artigo 36º .....
- Condições de cedência .....
- 1 – O recinto do Parque de Campismo poderá ser cedido a pessoas colectivas ou singulares que as pretendam utilizar pontualmente para promoção de actividades, mediante a autorização do Presidente da Câmara Municipal: .....
- a) Os pedidos de cedência devem ser solicitados ao Presidente da Câmara Municipal, com uma antecedência mínima de 20 dias úteis. As entidades interessadas devem anexar o projecto de desenvolvimento das actividades para apreciação técnica.....
- b) Os pedidos de cedência a que se refere a alínea anterior deverão apresentar: .....
- i) Identificação do requerente; .....
- ii) Período de utilização pretendida, com indicação dos dias e horas; .....
- iii) Fim a que se destina a actividade; .....
- iv) Número previsto de praticantes e seu escalão etário; .....
- v) Comprovativo de seguro para a actividade (seguro de responsabilidade civil). .....
- 2 – Constituirá atribuição do Presidente da Câmara Municipal, analisar os pedidos de cedência e classificá-los de acordo com as prioridades.....
- 3 – Os pedidos de cedência formulados fora do prazo estabelecido na alínea a) do n.º 1, só serão considerados em função da disponibilidade dos horários de utilização já definidos. ....
- CAPITULO XI .....
- Fiscalização e sanções .....
- Artigo 37º .....
- Direcção do parque .....

- 1 – A direcção do Parque de Campismo compete à Câmara Municipal ou entidade exploradora, sendo esta responsável pela sua administração e gestão.....
- 2 – A Câmara Municipal ou entidade exploradora é ainda responsável pela fiscalização e eficiente funcionamento do Parque de Campismo. ....
- Artigo 38º .....
- Sanções.....
- 1 – O encarregado do Parque poderá impedir a entrada ou permanência a todo aquele que, depois de advertido, não observe o disposto no presente Regulamento e ainda aos que entrem ou pretendam entrar com fim diferente da prática do campismo. ....
- 2 – O responsável pelo Parque poderá solicitar o auxílio das autoridades policiais para fazer cumprir as determinações impostas nos termos do número anterior.....
- 3 – Independentemente das acções judiciais previstas na lei e sem prejuízo da obrigatoriedade de satisfação imediata das indemnizações pelos prejuízos causados, a inobservância das disposições contidas neste Regulamento poderá dar lugar a: .....
- a) Advertência. ....
- b) Expulsão, em caso de reincidência .....
- CAPITULO XII .....
- Taxas e disposições finais .....
- Artigo 39º .....
- Taxas.....
- 1 – As taxas diárias de utilização do Parque de Campismo, constam da tabela afixada na recepção do parque. ....
- 2 – As taxas poderão ser consultadas na Tabela de Taxas e Licenças em vigor no Município de Bragança. ....
- Artigo 40º .....
- Casos Omissos .....
- Os casos omissos, serão resolvidos pela direcção do Parque de Campismo, tendo em atenção os princípios expressos no presente Regulamento e na legislação em vigor.....
- Artigo 41º .....
- Entrada em vigor .....
- O presente Regulamento entra em vigor 15 dias, após a data da sua publicação. ....



Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido projecto de Regulamento, bem como submetê-lo à apreciação pública e recolha de sugestões, nos termos do artigo 118.º, do Código do Procedimento Administrativo, pelo período de 30 dias úteis. ....

----- **PROJECTO DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE ESTA CÂMARA MUNICIPAL E A DIRECÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS PRISIONAIS:** .....

----- Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:.....

----- “Projecto de Protocolo proposto pela **Direcção Geral dos Serviços Prisionais**, com vista à celebração de uma parceria entre aquela instituição e a **Câmara Municipal de Bragança**, visando a reintegração social dos reclusos do Estabelecimento Prisional Regional de Bragança e Estabelecimento Prisional de Izeda, através da execução por aqueles de trabalhos de construção civil, limpeza de florestas, ou ainda de outros, de interesse municipal. ....

----- O protocolo proposto pela **Direcção Geral dos Serviços Prisionais**, é o que se segue:.....

----- PROJECTO DE PROTOCOLO.....

----- A Direcção Geral dos Serviços Prisionais, entidade equiparada a pessoa colectiva, contribuinte n.º 600 000 117, representada pelo Director Geral Lic. Luís Miranda Pereira e a Câmara Municipal de Bragança, pessoa colectiva n.º 506215547 representada pelo seu Presidente Eng.º António Jorge Nunes.....

----- Considerando: .....

----- Que o trabalho constitui um factor de socialização dos reclusos e instrumento imprescindível para a sua reinserção social; .....

----- Que se devem promover experiências que fomentem hábitos de trabalho em situação de reclusão e contribuam para o aumento da auto-estima e possibilitem a interacção com a comunidade livre. --- .....

----- Que o n.º 1 de artigo 65.º de Decreto-Lei 265/79 de 1 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 49/80, de 22 de Março e 414/85, de 18 de Outubro, promove que a organização e os métodos de trabalho prisional devem aproximar-se dos que vigoram para trabalho análogo fora do estabelecimento, a fim de preparar os reclusos para as condições normais do trabalho na vida em liberdade. ....

----- Que o artigo 58º do mesmo diploma legal preconiza a execução das medidas privativas de liberdade mais flexível, nomeadamente nos aspectos referentes ao restabelecimento de relações com

Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

a sociedade, de forma geral e progressiva, permitindo ao recluso sair do estabelecimento, com ou sem custódia, a fim de trabalhar. ....

----- Que a Câmara Municipal de Bragança, mediante ocupação laboral pretende intervir, activamente, na reinserção social dos reclusos .....

----- Que a Câmara Municipal de Bragança, necessita de realizar obras de pavimentação de passeios e prevenir incêndios, através de limpeza de florestas, ou ainda outros trabalhos, desde que de interesse municipal.....

----- Neste âmbito a Direcção Geral dos Serviços Prisionais e a Câmara Municipal de Bragança acordam entre si o seguinte:.....

----- **UM:** A Direcção Geral dos Serviços Prisionais e a Câmara Municipal de Bragança constituem parceria, visando a reintegração social dos reclusos, promovendo e estimulando contactos com a comunidade livre e tornando-os úteis à sociedade.....

----- **DOIS:** A Direcção Geral dos Serviços Prisionais disponibilizará reclusos, em número a determinar, afectos ao Estabelecimento Prisional Regional de Bragança e, subsidiariamente, ao Estabelecimento Prisional de Izeda, quando tal se justificar, para execução de trabalhos de construção civil e limpeza de florestas, ou ainda de outra natureza, desde que de interesse municipal .

----- **TRÊS:** A Câmara Municipal de Bragança superintenderá nos trabalhos a realizar com apoio dos Serviços Florestais .....

----- **QUARTO:** A Câmara Municipal transferirá mensalmente para o Estabelecimento Prisional de Bragança o montante correspondente à remuneração do trabalho efectuado pelos reclusos com base no ordenado mínimo nacional.....

----- **QUINTO:** O transporte dos reclusos é da responsabilidade da Câmara Municipal de Bragança a partir de Bragança, sendo a alimentação assegurada pela Direcção Geral dos Serviços Prisionais....

----- **SEXTO:** A vigilância dos reclusos é da responsabilidade dos Serviços Prisionais.....

----- **SÉTIMO:** O presente Protocolo vigorará pelo período de um ano, contado a partir da data da sua assinatura e será renovado automaticamente por iguais períodos, podendo ser cancelado por uma das partes, com um mês de antecedência. ....

----- Feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada outorgante. ....

----- **Intervenção do Sr. Presidente:**.....

----- Analisada a proposta apresentada pela Direcção Geral de Serviços Prisionais, considero que a mesma nos merece toda a atenção, porquanto a celebrar este protocolo, a Câmara Municipal de

Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

Bragança proporcionará uma ocupação laboral a reclusos em regime aberto voltado para o exterior (RAVE), que visará fundamentalmente, criar, manter e desenvolver naqueles reclusos a capacidade destes realizarem uma actividade com que possam ganhar, normalmente, a vida após a libertação, viabilizando assim efectivos caminhos de reinserção social para aqueles.....

----- Nestes termos, e pelo o que vai exposto, proponho à Exma. Câmara Municipal que delibere aprovar esta parceria, nos termos propostos no projecto de protocolo, ao abrigo do art. 64º n.º 2, al. h), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro de 1999, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro em que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento e do desenvolvimento, colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central.” .....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo. ....

----- **DIVISÃO FINANCEIRA:** .....

----- **SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES:** .....

----- **TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA:** .....

----- Foi deliberado, por unanimidade, dos mesmos presentes, transferir para as:.....

----- Junta de Freguesia de Babe, para apoio às obras de beneficiação do edifício da antiga Escola de Labiados ..... 8 000,00€

----- Junta de Freguesia de Baçal, para construção do Cemitério de Vale de Lamas.....29 000,00€

----- Junta de Freguesia de Babe, para apoio às obras do muro da ribeira de Labiados...3 000,00€

----- **RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:** -Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 07.05.2004, que apresenta os seguintes saldos: .....

----- Dotações Orçamentais ..... 462 482,85€

----- Dotações não Orçamentais ..... 839 780,46€

----- Tomado conhecimento.....

----- **PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS DE PUBLICIDADE** .....

----- Presente requerimento da, Associação Comercial e Industrial de Macedo de Cavaleiros, que solicita a isenção do pagamento de taxas de publicidade (Sonora e Cartazes), a distribuir no Concelho de Bragança, para divulgação de eventos a realizar na vigésima Edição da Feira de S. Pedro, naquela cidade. ....

Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

----- Conforme nº 2º do artº 4º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças para o Município de Bragança, a Câmara ou o seu Presidente, mediante delegação daquela, poderá conceder redução ou isenção de taxas e licenças previstas na tabela, às pessoas colectivas de direito público ou utilidade pública administrativa, às instituições privadas de solidariedade social e às associações e instituições culturais, desportivas, profissionais e cooperativas. ....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a afixação dos cartazes e publicidade nos lugares próprios a ser entregues nesta Câmara Municipal e afixar por esta.....

**----- Por se verificar a urgência imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e em cumprimento do estabelecido no artº. 83º., da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:.....**

----- **SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA:** - Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento, que o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Santa Maria, manifestou interesse em adquirir o imóvel, sito na Rua Abílio Beça (antigo edifício da C.G.D.), para aí se instalar definitivamente a referida Junta. ....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, dar poderes ao Sr. Presidente para negociar a aquisição do referido imóvel. ....

----- **PT TOUR – AS EMOÇÕES DO EURO 2004 AO VIVO:** .....

----- Presente uma carta da PT, na qualidade de Patrocinadora Oficial do UEFA EURO 2004, a informar que no âmbito deste evento, vão desenvolver acções associadas ao Europeu de Futebol, concretizando um grande espectáculo de rua pelo País, através de dois camiões, sendo um, para actuação de bandas, e o outro, equipado com um écran gigante, que permitirá o visionamento dos jogos. - .....

----- Este evento permitirá aos Bragançanos a transmissão em directo de dois jogos do EURO 2004, no próximo dia 21 de Junho.....

----- Assim, solicitam desta Câmara Municipal o seguinte:.....

----- Definição do local onde vão colocar os 2 camiões;.....

----- Fornecimento de um ponto de corrente, o mais próximo possível dos camiões, com a potência de 25 KVA (25 amperes por fase);.....

----- Colocações de WC (portáteis), caso não existam na proximidade; .....

Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

----- Policiamento ou segurança;.....

----- Divulgação do evento nos suportes de comunicação, e.....

----- As devidas licenças para a realização do evento e isenção do pagamento das respectivas taxas. - .....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar, o solicitado, indicando o Parque Eixo Atlântico para aí se desenvolverem as acções pretendidas.....

----- **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS:**.....

----- **DIVISÃO DA DEFESA DO AMBIENTE**.....

----- **Despacho proferido pelo Exmo. Presidente com poderes delegados pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária, realizada em 14 de Janeiro de 2001:** .....

----- **VALIDAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS – RESIN – FEVEREIRO DE 2004**.....

----- Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente foi presente para conhecimento a seguinte informação e respectivo despacho: .....

----- “Após recepção do relatório dos respectivos serviços técnicos de acompanhamento e verificação dos serviços de limpeza, varredura urbana e RSU, prestados pela Resin, relativo ao mês de Fevereiro, a Divisão Defesa do Ambiente, após análise dos documentos, certifica que os serviços efectuados pela Resin estão de acordo com os contratualizados, correspondendo ao montante de 99.072,58€, conforme factura nº 240015 emitida pela Empresa Resíduos do Nordeste, EIM, pelo que se propõe o pagamento. Mais informo que os valores referentes aos itens “Tratamento de RSU do Município e Transporte de Lixiviados” são certificados pela Empresa Resíduos do Nordeste, EIM”....

----- **DESPACHO:** “Autorizado o pagamento. Conhecimento para Reunião de Câmara”.....

----- Tomado conhecimento.....

----- **DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO**.....

----- **CONSUMO POR MOTIVO DE FUGA, INSTALAÇÃO Nº 874** .....

----- Pelo Chefe da Divisão de Saneamento Básico foi presente o processo do Sr. Fernando Freixo Pedro Gomes Cristóvão Garcia Freixo, solicitando a redução da factura do mês de Outubro/2003, no valor de 1.756,93€, por motivo de fuga, com a seguinte informação:.....

----- “Analisado o requerimento do munícipe Sr. Fernando Pedro Gomes Cristóvão Garcia Freixo, titular do contrato de fornecimento de água, com a instalação nº. 874, localizada na Rua Dr. Pedro Campilho, Malhada, Samil, cumpre-me informar:.....

Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

- 1- A referida instalação foi dotada do contador nº 3921240 MSV, colocado a 0 m3, em 21.08.2003;.....
- 2- O primeiro recibo à cobrança foi o referente a Setembro/2003, apenas com o valor da quota de disponibilidade, respectivo IVA e tarifa fixa de tratamento de lixos, não se contabilizando pois qualquer consumo real; .....
- 3-A primeira leitura real foi efectivada no mês seguinte (Outubro/2003), já com um consumo de 859 m3 e que o consumidor alega ser resultante de uma fuga. Tal ocorrência pôde ser detectada e acompanhada pelos serviços técnicos da C.M.B. ....
- 4-Requer o consumidor que “possa ser considerado um valor médio de consumo, debitado a tarifário normal e que o excedente possa ser concedido o pagamento ao preço estabelecido para o 1º escalão”. O pagamento será efectuado numa única prestação (Conforme informação prestada pela D.S.C. em 06.02.2004).....
- 5- Cabe-nos referir o conteúdo do ponto 3 do art.46º “Poderá a Câmara, conceder a isenção ou a redução de qualquer tarifa, mediante a deliberação a tomar caso a caso, em face de motivos excepcionais e justificados em proposta devidamente fundamentada e desde que não tenha carácter geral ou periódico” .....
- 6-Mediante consulta, meramente casual, a seis instalações sitas em zonas aproximadas da residência do requerente, com a mesma tipologia de habitação, agregado unifamiliar, verifica-se (conforme documentação anexa) na época alta de consumo (Junho a Setembro) um consumo médio de 45 m3.....
- 7-Atendendo ao solicitado pelo consumidor, tendo como premissa o consumo médio atrás referido (45m3/mês) e a Câmara Municipal assim o delibere a factura a pagar apresentar-se-ia com os seguintes valores:.....
- |  |         |
|--|---------|
| ----- Consumo 814m3+5m3) X0.40€= ..... | 327.60€ |
| ----- 3x0.70€=.....                    | 7.00€   |
| ----- 0m3X1.50€= .....                 | 5.00€   |
| ----- Quota disponibilidade .....      | 2.00€   |
| ----- Saneamento 45m3X0,25€.....       | =11.25€ |
| ----- Lixos5m3x0,25€+075€ .....        | =12.00€ |
| ----- IVA (381.60€x5%) .....           | =19.08€ |
| ----- TOTAL.....                       | 423.93€ |

Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

----- 8-Mais se acrescenta que só uma vez se concedeu a autorização, em Reunião de Câmara de 13.01.2003, dos m3 excedentários serem debitados ao consumidor ao preço do 1º escalão, designadamente à Sra. D. Maria Alcina da Assunção, tendo esta feito prova dos seus parcos recursos económicos (pensão mínima atestada pela Junta de Freguesia) .....

----- 9- Face ao exposto pelo munícipe cabe-nos lembrar o estipulado no artº. 24º do RAACB, que atribui ao consumidor a responsabilidade do gasto de água em fugas; .....

----- 10-Considerando dar cumprimento ao artigo referido no ponto anterior e considerando unicamente uma média de consumo para os tarifários de R.S.U. e Saneamento, o valor da factura seria o que a seguir se discrimina:.....

----- Consumo-5X0,40.....	2€
----- 10X0,70 .....	7€
----- 844X1.5. ....	1266€
----- Q. Disponibilidade .....	2€
----- San.45X0,25.....	11,25€
----- RSU-45X0,25+0,75 .....	12€
----- IVA-1277€X5% .....	63,85€
----- TOTAL .....	1.364,10€

----- 11- Porque a factura em causa se encontra no Sector de Execuções Fiscais, já a vencer juros e custas com processo de execução fiscal, e o officio/exposição do munícipe foi apresentado dentro do prazo legal, propõe-se a anulação daqueles valores .....

----- 12- Quanto à solicitação do pagamento ser fraccionado em seis prestações, transcrevemos a informação prestada pela Divisão Sócio Cultural: “Analisando a situação bem como os documentos apresentados pelo munícipe, constata-se não estarmos, perante uma debilidade económica. Contudo dado o elevado montante da dívida do munícipe, se for obrigado a pagar de uma só vez o mesmo, poderá vir a causar alguns problemas no orçamento familiar do mesmo. Nesta conformidade somos de parecer na parte que compete a este Serviço, de que a dívida possa ser paga em prestações”. .....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, no que se refere ao valor da facturação proposta pelos serviços, não o isentando do pagamento dos respectivos juros e custas, bem como não autorizar o pagamento em prestações, por não estar comprovada a debilidade económica. ....

Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

----- O Sr. Vereador Arq.º Nuno Cristóvão, não participou na discussão e votação deste assunto, tendo-se ausentado da sala.....

----- **DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL:** .....

----- **Por se verificar a urgência de deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º Dec. Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:**.....

----- **PROCOLOS:**.....

----- Considerando a competência da Câmara Municipal de Bragança, no âmbito da alínea p) do nº. 1 do art.º 64.º da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº. 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, pela Sr.ª Vereadora, Dr.ª Isabel Lopes, foram presentes os Protocolos a celebrar com as seguintes Instituições, os quais ficam em anexo a esta Acta, dela fazendo parte integrante. ....

----- Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar os referidos Protocolos.....

----- No âmbito dos Protocolos aprovados, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, atribuir os seguintes subsídios:.....

----- Associação Desportiva de Coelhooso, para apoio ao Plano de Actividades .....	1 250,00€.
----- Futebol Clube da Mãe d'Água, para apoio ao Plano de Actividades .....	17 500,00€
----- Grupo Desportivo de Izeda, para apoio ao Plano de Actividades .....	10 000,00€
----- Grupo Desportivo de Parada, para vedação do Campo de Futebol .....	5 000,00€
----- MotoCruzeiro de Bragança, para realização da Concentração "Motards", Prova de "Freestyle" e "Prova de Velocidade" .....	12 500, 00€
----- Clube Académico de Bragança, para apoio ao Plano de Actividades.....	30 000,00€
----- Ginásio Clube de Bragança, para realização da Prova "Milha das Cantarinhas" .....	12 500,00€
----- Pioneiros B.F.Clube, para apoio ao Plano de Actividades .....	14 500,00€
----- Escola de Futebol "Crescer", para apoio ao Plano de Actividades .....	5 000,00€
----- Banda Filarmónica de Bragança, para apoio ao Plano de Actividades... ..	2 500,00€
----- Associação Cultural e Recreativa do B.º da Mãe d'Água, para realização do Festival Internacional de Ranchos Folclóricos .....	3 500,00€
----- Associação Norte Cultural/Orquestra do Norte, para a realização de concertos gerais e 2 concertos pedagógicos .....	10 500,00€
----- Casa do Professor de Bragança, para realização do Encontro de Grupos Etnográficos .....	



## Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

-----	2 500,00€
----- Associação dos Bombeiros Voluntários de Bragança, para aquisição de um Veículo Ligeiro de Combate a Incêndios – Veículo de desencarcerando pesado .....	111 400,00€
----- Associação dos Bombeiros Voluntários de Izeda, aquisição de uma Ambulância devidamente equipada 33 731,72 € e 35 900,00€ para apoio ao Plano de Actividades, num total de .....	69 631, 72€
----- Associação Coral Brigantino Nossa Senhora das Graças, para apoiar o Encontro de Coros.....	7 000,00€
----- Banda Filarmónica de Izeda, para aquisição do novo fardamento .....	9 500,00€
----- Banda Filarmónica de Pinela, para apoio ao Plano de Actividades .....	2 500,00€
----- Banda de Música de Rio Frio, para apoio ao Plano de Actividades .....	2 000,00€
----- Teatro de Estudantes de Bragança, para realização do espectáculo “Solstício de Verão” .....	2 500,00€
----- Associação de Cicloturismo de Bragança, para apoio ao Plano de Actividades da Associação e dos Clubes “Velo Clube” e “Moto Tomé” e conclusão das obras da Sede.....	14 650,00€
----- Academia de Artes Marciais Modernas de Bragança, para realização do 1º. Torneio Ibérico de Bragança de Artes Marciais e a 4ª. Budo-Gala da Cidade de Bragança .....	2 500,00€
----- Associação Cultural de Palácios, para promover e organizar o espectáculo “Lombada” Festival de Música Tradicional” .....	2 500,00€
----- Associação de Socorros Mútuos dos Artistas de Bragança, para apoio às obras de beneficiação na Sede.....	6 000,00€
----- Fábrica da Igreja de S. Nicolau de Pinela, para apoio às obras de beneficiação e restauro levar a efeito na Igreja de Valverde .....	10 000,00€
----- Associação dos Amigos do Campo Redondo, para apoio às obras de beneficiação na Sede e Campo de Futebol .....	10 000,00€
----- Fábrica da Igreja de Samil, para apoio às obras de beneficiação de substituição da totalidade da cobertura da Igreja .....	2 500,00€
----- Fábrica da Igreja de S. Nicolau de Mós, para apoio às obras na Igreja de Mós .....	10 000,00€
----- Associação Cultural e Desportiva de Santo André, para proceder às obras de beneficiação na capela, escola primária e construção de um palco.....	5 000,00€
----- Associação Comercial Industrial e Serviços de Bragança, para construção da Sede.....	150 000,00€

Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

----- Clube de Bragança, para realização de obras de recuperação na Sede do Clube ....3 500,00€  
 ----- Associação Reaprender a Viver, para realização de obras na Sede .....3 500,00€  
 ----- Associação de Moradores do Bairro das Cantarias, para construção do Centro de Convívio ....  
 ----- .....25 000,00€.

----- **DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO:** .....

----- **DIVISÃO DE OBRAS:**.....

----- **CONCURSO PÚBLICO PARA PAVIMENTAÇÃO A CUBOS DE GRANITO EM: FERMENTÃOS, VILA FRANCA, SENDAS, SERAPICOS, CALVELHE, COELHO, PARADINHA VELHA, SANCERIZ, FRIEIRA, IZEDA E MACEDO DO MATO – Intenção de adjudicação.....**

----- Pela Divisão de Obras foi presente o seguinte relatório de apreciação de propostas, elaborado pela Comissão de Análise:.....

----- “1 – Propostas Admitidas: .....

----- Foram admitidas a análise as propostas dos seguintes concorrentes: .....

----- MT3 – Engenharia e Obras, Lda. ....

----- Bernardino Manuel Pereira .....

----- Cunha Duarte, S.A .....

----- Construções São Jorge, S.A .....

----- Manuel da Costa Amaro & C.<sup>a</sup>, Lda .....

----- Habimarante, Sociedade de Construções, S.A .....

----- Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, Lda. . ....

----- Construtora da Huila – Irmãos Neves, Lda. ....

----- Construções Alberto Couto Alves, S.A .....

----- Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda.....

----- Cisdouro, Construções e Obras Públicas, S.A .....

----- Conopul, Construções e Obras Públicas, Lda. ....

----- Higino Pinheiro & Irmão, Lda. ....

----- Antero Alves de Paiva – Soc. de Constr., Lda. ....

----- Mário H. Ferreira, Lda. ....

----- **2 – Critério de Apreciação das Propostas:**.....

Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

----- De acordo com os elementos patenteados a concurso, designadamente o ponto 21 do respectivo programa de concurso, a adjudicação será feita de acordo com os seguintes critérios: .....

----- 1 – Preço ..... 70%

----- 2 – Garantia de boa execução e qualidade técnica da proposta..... 30%

----- **2.1 - Preço:** .....

----- O preço base é de 463.400,00 € acrescido de IVA. ....

----- As propostas analisadas foram as que a seguir se descrevem: .....

Concorrentes	Preço da proposta (€)	Preço corrigido (€)
MT3 – Engenharia e Obras, Lda	383.805,00	383.805,00
Bernardino Manuel Pereira	363.250,00	363.250,00
Cunha Duarte, S.A	418.323,00	418.323,00
Construções São Jorge, S.A	379.200,00	379.200,00
Manuel da Costa Amaro & C.ª, Lda	414.075,00	414.075,00
Habimaranete, Sociedade de Construções, S.A	396.038,14	396.038,14
Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, Lda	375.282,00	375.282,00
Construtora da HUILA, Irmãos Neves, Lda	341.925,00	341.925,00
Alberto Couto Alves, S.A	443.462,18	443.462,18
Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda.	368.413,00	368.413,00
Cisdouro Construções e Obras Públicas, S.A	362.770,00	362.770,00
Conopul, Construções e Obras Públicas, Lda	346.682,50	346.682,50
Higino Pinheiro & Irmão, Lda	404.538,50	404.538,50
Antero Alves de Paiva – Soc. de Constr., Lda.	400.956,00	400.956,00
Mário H. Ferreira, Lda.	371.933,00	371.933,00

----- De acordo com os preços das propostas apresentadas podemos estabelecer a seguinte pontuação para o critério em análise, considerando ser o preço da proposta de mais baixo preço, o de referência: .....

Concorrentes	Pontuação(%)
MT3 – Engenharia e Obras, Lda	62,36

Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

Bernardino Manuel Pereira	65,89
Cunha Duarte, S.A	57,22
Construções São Jorge, S.A	63,12
Manuel da Costa Amaro & C.ª, Lda	57,80
Habimarante, Sociedade de Construções, S.A	60,44
Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, Lda	63,78
Construtora da HUILA, Irmãos Neves, Lda	70,00
Alberto Couto Alves, S.A	53,97
Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda.	64,97
Cisdouro Construções e Obras Públicas, S.A	65,98
Conopul, Construções e Obras Públicas, Lda	69,04
Higino Pinheiro & Irmão, Lda	59,17
Antero Alves de Paiva – Soc. de Constr., Lda.	59,69
Mário H. Ferreira, Lda.	64,35

----- **2.2 - Garantia de boa execução e qualidade técnica da proposta:** .....

----- Para este critério foram analisados o plano de trabalhos, cronograma financeiro e memória descritiva e justificativa e dada a simplicidade deste tipo de empreitada todos os concorrentes apresentaram propostas suficientemente adequadas para uma boa execução das referidas obras, pelo que se atribui a pontuação de 25,00% a todas as propostas. ....

----- **3 – Classificação dos concorrentes:** .....

----- De acordo com os elementos anteriormente referidos, poderemos classificar as propostas da seguinte forma:.....

Concorrentes	Pontuação %	Classificação
Construtora da HUILA, Irmãos Neves, Lda	95,00	1.º
Conopul, Const. e Obras Públicas, Lda.	94,04	2.º
Cisdouro – Construções e Obras Públicas, SA	90,98	3.º
Bernardino Manuel Pereira	90,89	4.º
Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda.	89,97	5

Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

Mário H. Ferreira, Lda.	89,35	6.º
Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos Lda	88,78	7.º
Construções São Jorge, S.A	88,12	8.º
MT3 – Engenharia e Obras, Lda	87,36	9.º
Habimarante, Sociedade de Construções S.A	85,44	10.º
Antero Alves de Paiva – Soc. de Constr., Lda.	84,69	11.º
Higino Pinheiro & Irmão Lda.	84,17	12.º
Manuel da Costa Amaro & C.ª Lda	82,80	13.º
Cunha Duarte, S.A	82,22	14.º
Alberto Couto Alves, SA	78,97	15.º

----- **4 – Proposta de adjudicação:**.....

----- Propõe-se, caso não haja reclamações, que se adjudique a empreitada à firma Construtora da HUILA, Irmãos Neves, Lda. valor de 341.925,00€ + IVA. ....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de adjudicar, de acordo com o relatório apresentado pela Comissão de Análise.

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar o Sr. Presidente a proceder à adjudicação definitiva, caso não haja reclamações, bem como, aprovar a minuta do respectivo contrato. ....

----- **CONCURSO PÚBLICO PARA PAVIMENTAÇÃO A CUBOS DE GRANITO EM: GIMONDE, SAMIL, S. PEDRO DOS SERRACENOS, ALFAIÃO, FREIXEDELO, GRIJÓ DE PARADA, QUINTA DO RECONCO, OLEIRINHOS E SACOIAS. – Intenção de adjudicação.**.....

----- Pela Divisão de Obras foi presente o seguinte relatório de apreciação de propostas, elaborado pela Comissão de Análise:.....

----- “1 – Propostas Admitidas: .....

----- Foram admitidas a análise as propostas dos seguintes concorrentes: .....

----- Cunha Duarte, S.A; .....

----- Alberto Couto Alves, S.A; .....

----- Manuel da Costa Amaro & C.ª, Lda. ....

----- SINOP de António Moreira dos Santos, S.A; .....

----- MT3 – Engenharia e Obras, Lda. ....

Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

- Habimarante, Sociedade de Construções, S.A;.....
- Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, Lda. ....
- Bernardino Manuel Pereira; .....
- Mário H. Ferreira, Lda. ....
- Cisdouro Construções e Obras Públicas, S.A; .....
- Higinio Pinheiro & Irmão, Lda. ....
- Construtora da Huila – Irmãos Neves, Lda. e .....
- CONOPUL Construções e Obras Públicas, Lda.....
- **2 – Critério de Avaliação das Propostas:**.....
- De acordo com os elementos patenteados a concurso, designadamente o ponto 21 do respectivo programa de concurso, a adjudicação será feita de acordo com os seguintes critérios: .....
- 1 – Preço ..... 70%
- 2 – Garantia de boa execução e qualidade técnica da proposta..... 30%
- **2.1 - Preço:** .....
- O preço base é de 462.600,00 € acrescido de IVA. ....
- As propostas analisadas foram as que a seguir se descrevem:.....

Concorrentes	Preço da proposta (€)	Preço corrigido (€)
Cunha Duarte, S.A	417.670,00	417.670,00
Alberto Couto Alves, S.A	446.196,72	446.196,72
Manuel da Costa Amaro & C.ª, Lda.	347.400,00	347.400,00
SINOP de António Moreira dos Santos; S.A	338.180,00	338.180,00
MT3 – Engenharia e Obras, Lda.	350.260,00	350.260,00
Habimarante, Sociedade de Construções, S.A	345.893,34	345.893,34
Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, Lda.	371.586,00	371.586,00
Bernardino Manuel Pereira	374.030,00	374.030,00
Mário H. Ferreira, Lda.	373.192,00	373.192,00
Cisdouro Construções e Obras Públicas, S.A	354.595,00	354.595,00
Higinio Pinheiro & Irmão, Lda.	398.270,00	398.270,00
Construtora da Huila – Irmãos Neves, Lda.	341.200,00	341.200,00

Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

CONOPUL Construções e Obras Públicas	336.400,00	336.400,00
--------------------------------------	------------	------------

----- De acordo com os preços das propostas apresentadas podemos estabelecer a seguinte pontuação para o critério em análise, considerando ser o preço da proposta de mais baixo preço, o de referência: .....

Concorrentes	Pontuação(%)
Cunha Duarte, S.A	56,38
Alberto Couto Alves, S.A	52,77
Manuel da Costa Amaro & C.ª, Lda	67,78
SINOP de António Moreira dos Santos; S.A	69,63
MT3 – Engenharia e Obras, Lda	67,23
Habimarante, Sociedade de Construções, S.A	68,08
Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, Lda	63,37
Bernardino Manuel Pereira	62,96
Mário H. Ferreira, Lda	63,10
Cisdouro Construções e Obras Públicas, S.A	66,41
Higino Pinheiro & Irmão, Lda	59,12
Construtora da Huila – Irmãos Neves, Lda	69,02
CONOPUL Construções e Obras Públicas	70,00

----- **2.2 – Garantia de boa execução e qualidade técnica da proposta:** .....

----- Para este critério foram analisados o plano de trabalhos, cronograma financeiro e memória descritiva e justificativa e dada a simplicidade deste tipo de empreitada todos os concorrentes apresentaram propostas suficientemente adequadas para uma boa execução das referidas obras, pelo que se atribui a pontuação de 25,00% a todas as propostas.....

----- **3 – Classificação dos concorrentes:** .....

----- De acordo com os elementos anteriormente referido, poderemos classificar as propostas da seguinte forma:.....

--	--	--

Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

Concorrentes	Pontuação (%)	Classificação
CONOPUL Construções e Obras Públicas	95,00	1.º
SINOP de António Moreira dos Santos; S.A	94,63	2.º
Construtora da Huila – Irmãos Neves, Lda	94,02	3.º
Habimarante, Sociedade de Construções, S.A	93,08	4.º
Manuel da Costa Amaro & C.ª, Lda	92,78	5.º
MT3 – Engenharia e Obras, Lda	92,23	6.º
Cisdouro Construções e Obras Públicas, S.A	91,41	7.º
Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, Lda	88,37	8.º
Mário H. Ferreira, Lda	88,10	9.º
Bernardino Manuel Pereira	87,96	10.º
Higino Pinheiro & Irmão, Lda	84,12	11.º
Cunha Duarte, S.A	81,38	12.º
Alberto Couto Alves, S.A	77,77	13.º

----- **4 – Proposta de adjudicação:**.....

----- Propõe-se, caso não haja reclamações, que se adjudique a empreitada à firma CONOPUL Construções e Obras Públicas pelo valor de 336.400,00 € + IVA. ....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de adjudicar, de acordo com o relatório apresentado pela Comissão de Análise.

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar o Sr. Presidente a proceder à adjudicação definitiva, caso não haja reclamações, bem como, aprovar a minuta do respectivo contrato.....

----- **CONCURSO PÚBLICO PARA PAVIMENTAÇÃO A CUBOS DE GRANITO EM POMBARES, VEIGAS DE QUINTELA, BRAGADA, SALSAS, FREIXEDA, PINELA, ROSSAS, REBORDAINHOS, VALVERDE, MÓS, SARZEDA, REBORDÃOS, SORTES, LANÇÃO, VIDUEDO, FAÍLDE, CAROCEDO, PARADA, PAREDES. – Intenção de adjudicação.**.....

----- Pela Divisão de Obras foi presente o seguinte relatório de apreciação de propostas, elaborado pela Comissão de Análise:.....

----- "1 – Propostas Admitidas: .....

----- Foram admitidas a análise as propostas dos seguintes concorrentes:.....



Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

- Socopul – Sociedade de Const. e Obras, S.A.\ MT3 – Eng. e Obras, Lda. ....
- Cunha Duarte, S.A; .....
- Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda.....
- Manuel da Costa Amaro & C.<sup>a</sup>, Lda. ....
- Habimarante, Sociedade de Construções, S.A.....
- Comporto – Sociedade de Construções, S.A. ....
- Cisdouro, Construções e Obras Públicas, S.A. ....
- Higino Pinheiro & Irmão, Lda. ....
- Bernardino Manuel Pereira; .....
- Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, Lda. ....
- Alberto Couto Alves, S.A; e .....
- SINOP – Sociedade de Infra-estruturas e Obras Públicas, S.A. ....
- **2 – Critério de Avaliação das Propostas:**.....
- De acordo com os elementos patenteados a concurso, designadamente o ponto 21 do respectivo programa de concurso, a adjudicação será feita de acordo com os seguintes critérios: .....
- 1 – Preço ..... 70%
- 2 – Garantia de boa execução e qualidade técnica da proposta.30%
- **2.1 - Preço:** .....
- O preço base é de 760.925,00 € acrescido de IVA. ....
- As propostas analisadas foram as que a seguir se descrevem: .....

Concorrentes	Preço da proposta (€)	Preço corrigido (€)
Socopul - Sociedade de Const. e Obras, S.A/MT3 – Engenharia e Obras, Lda.	663.935,00	663.935,00
Cunha Duarte, S.A	686.894,00	686.894,00
Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda.	577.537,50	577.537,50
Manuel da Costa Amaro & C. <sup>a</sup> , Lda.	571.925,00	571.925,00
Habimarante, Sociedade de Construções, S.A	567.961,44	567.961,44
Comporto – Sociedade de Construções, S.A	717.305,98	717.305,70
Cisdouro Construções e Obras Públicas, S.A	617.575,00	617.575,00
Higino Pinheiro & Irmão, Lda.	661.460,00	661.460,00

Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

Bernardino Manuel Pereira	553.923,00	553.923,00
Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, Lda.	616.771,00	616.771,00
Alberto Couto Alves, S.A	743.975,72	743.975,72
SINOP de António Moreira dos Santos; S.A	560.845,00	663.935,00

----- De acordo com os preços das propostas apresentadas podemos estabelecer a seguinte pontuação para o critério em análise, considerando ser o preço da proposta de mais baixo preço, o de referência: .....

Concorrentes	Pontuação(%)
Socopul - Sociedade de Const. e Obras, S.A/MT3 – Engenharia e Obras, Lda	58,40
Cunha Duarte, S.A	56,45
Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda	67,14
Manuel da Costa Amaro & C.ª, Lda	67,80
Habimarante, Sociedade de Construções, S.A	68,27
Comporto – Sociedade de Construções, S.A	54,06
Cisdouro Construções e Obras Públicas, S.A	62,79
Higino Pinheiro & Irmão, Lda.	58,62
Bernardino Manuel Pereira	70,00
Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, Lda.	62,87
Alberto Couto Alves, S.A	52,12
SINOP de António Moreira dos Santos; S.A	69,14

----- **2.2 – Garantia de boa execução e qualidade técnica da proposta:** .....

----- Para este critério foram analisados o plano de trabalhos, cronograma financeiro e memória descritiva e justificativa e dada a simplicidade deste tipo de empreitada todos os concorrentes apresentaram propostas suficientemente adequadas para uma boa execução das referidas obras, pelo que se atribui a pontuação de 25,00% a todas as propostas.....

----- **3 – Classificação dos concorrentes:** .....

----- De acordo com os elementos anteriormente referido, poderemos classificar as propostas da seguinte forma:.....

Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

Concorrentes	Pontuação (%)	Classificação
Bernardino Manuel Pereira	95,00	1.º
SINOP de António Moreira dos Santos; S.A	94,14	2.º
Habimarante, Sociedade de Construções, S.A	93,27	3.º
Manuel da Costa Amaro & C.ª, Lda.	92,80	4.º
Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda.	92,14	5.º
Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, Lda.	87,87	6.º
Cisdouro Construções e Obras Públicas, S.A	87,79	7.º
Higino Pinheiro & Irmão, Lda.	83,62	8.º
Socopul - Sociedade de Const. e Obras, S.A/MT3 – Engenharia e Obras, Lda.	83,40	9.º
Cunha Duarte, S.A	81,45	10.º
Comporto – Sociedade de Construções, S.A	79,06	11.º
Alberto Couto Alves, S.A	77,12	12.º

----- **4 – Proposta de adjudicação:**.....

----- Propõe-se, caso não haja reclamações, que se adjudique a empreitada à firma Bernardino Manuel Pereira pelo valor de 553.923,00 € + IVA. ....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de adjudicar, de acordo com o relatório apresentado pela Comissão de Análise.

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar o Sr. Presidente a proceder à adjudicação definitiva, caso não haja reclamações, bem como, aprovar a minuta do respectivo contrato. ....

----- **CONCURSO PÚBLICO PARA PAVIMENTAÇÃO A CUBOS EM GRANITO EM: VALE DE PRADOS, QUINTAS DO VILAR, MILHÃO, BABE, LABIADOS, DEILÃO, PETISQUEIRA, VILA MEÃ, SÃO JULIÃO, OUTEIRO, PAÇÓ DE RIO FRIO, RÉFEGA, QUINTANILHA E VEIGAS. – Intenção de adjudicação.**.....

----- Pela Divisão de Obras foi presente o seguinte relatório de apreciação de propostas, elaborado pela Comissão de Análise:.....

Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

- “1 – Propostas Admitidas: .....
- Foram admitidas a análise as propostas dos seguintes concorrentes: .....
- Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda.....
- Cunha Duarte, S.A; .....
- Socopul, Sociedade de Const. e Obras, S.A/MT3 – Engenharia e Obras, Lda.. .....
- Construções São Jorge, S.A; .....
- Habimarante, Sociedade de Construções, S.A;.....
- Manuel da Costa Amaro & C.<sup>a</sup>, Lda. ....
- SINOP de António Moreira dos Santos S.A; .....
- Higinio Pinheiro & Irmão, Lda. ....
- Bernardino Manuel Pereira; .....
- Alberto Couto Alves, S.A; .....
- Conopul, Construções e Obras Públicas, Lda. ....
- Cisdouro Construções e Obras Públicas, S.A; e .....
- Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, Lda. ....
- **2 – Critério de Apreciação das Propostas:**.....
- De acordo com os elementos patenteados a concurso, designadamente o ponto 21 do respectivo programa de concurso, a adjudicação será feita de acordo com os seguintes critérios: .....
- 1 – Preço ..... 70%
- 2 – Garantia de boa execução e qualidade técnica da proposta..... 30%
- **2.1 - Preço:** .....
- O preço base é de 718.360,00 € acrescido de IVA. ....
- As propostas analisadas foram as que a seguir se descrevem: .....

Concorrentes	Preço da proposta (€)	Preço corrigido (€)
Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda	552.462,52	552.462,52
Cunha Duarte, S.A	650.636,00	650.636,00
Socopul - Sociedade de Const. e Obras, S.A/MT3 – Engenharia e Obras, Lda	628.090,00	628.090,00
Construções São Jorge, S.A	638.300,00	638.300,00
Habimarante, Sociedade de Construções, S.A	594.685,32	594.685,32

Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

Manuel da Costa Amaro & C.ª, Lda.	643.600,00	643.600,00
SINOP de António Moreira dos Santos; S.A	639.960,00	639.960,00
Higino Pinheiro & Irmão, Lda.	627.362,00	627.362,00
Bernardino Manuel Pereira	584.140,00	584.140,00
Alberto Couto Alves, S.A	699.245,06	699.245,06
Conopul, Construções e Obras Públicas, Lda.	497.800,00	497.800,00
Cisdouro Construções e Obras Públicas, S.A	557.690,00	557.690,00
Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, Lda.	666.700,00	666.700,00

----- De acordo com os preços das propostas apresentadas podemos estabelecer a seguinte pontuação para o critério em análise, considerando ser o preço da proposta de mais baixo preço, o de referência: .....

<b>Concorrentes</b>	<b>Pontuação(%)</b>
Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda.	63,07
Cunha Duarte, S.A	53,56
Socopul - Sociedade de Const. e Obras, S.A/MT3 – Engenharia e Obras, Lda.	55,48
Construções São Jorge, S.A	54,59
Habimarante, Sociedade de Construções, S.A	58,60
Manuel da Costa Amaro & C.ª, Lda.	54,14
SINOP de António Moreira dos Santos; S.A	54,45
Higino Pinheiro & Irmão, Lda.	55,54
Bernardino Manuel Pereira	59,65
Alberto Couto Alves, S.A	49,83
Conopul, Construções e Obras Públicas, Lda.	70,00
Cisdouro Construções e Obras Públicas, S.A	62,48
Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, Lda	52,27

----- **2.2 – Garantia de boa execução e qualidade técnica da proposta:** .....

----- Para este critério foram analisados o plano de trabalhos, cronograma financeiro e memória descritiva e justificativa e dada a simplicidade deste tipo de empreitada todos os concorrentes

Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

apresentaram propostas suficientemente adequadas para uma boa execução das referidas obras, pelo que se atribui a pontuação de 25,00% a todas as propostas.....

----- **3 – Classificação dos concorrentes:** .....

----- De acordo com os elementos anteriormente referido, poderemos classificar as propostas da seguinte forma:.....

Concorrentes	Pontuação (%)	Classificação
Conopul, Construções e Obras Públicas, Lda.	95,00	1.º
Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda.	88,07	2.º
Cisdouro Construções e Obras Públicas, S.A	87,48	3.º
Bernardino Manuel Pereira	84,65	4.º
Habimarante, Sociedade de Construções, S.A	83,60	5.º
Higino Pinheiro & Irmão, Lda.	80,54	6.º
Socopul - Sociedade de Const. e Obras, S.A/MT3 – Engenharia e Obras, Lda.	80,48	7.º
Construções São Jorge, S.A	79,59	8.º
SINOP de António Moreira dos Santos; S.A	79,45	9.º
Manuel da Costa Amaro & C.ª, Lda.	79,14	10.º
Cunha Duarte, S.A	78,56	11.º
Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, Lda.	77,27	12.º
Alberto Couto Alves, S.A	74,83	13.º

----- **4 – Proposta de adjudicação:**.....

----- Propõe-se, caso não haja reclamações, que se adjudique a empreitada à firma Conopul, Construções e Obras Públicas, Lda., pelo valor de 497.800,00 € + IVA. ....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de adjudicar, de acordo com o relatório apresentado pela Comissão de Análise.

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar o Sr. Presidente a proceder à adjudicação definitiva, caso não haja reclamações, bem como, aprovar a minuta do respectivo contrato. ....

**----- CONCURSO PÚBLICO PARA PAVIMENTAÇÃO A CUBOS DE GRANITO EM: ZOIO, ALIMONDE, CASTRELOS, PORTELA, GONDESENDE, LAGOMAR, OLEIROS, ESPINHOSELA, TERROSO, PORTELO, VILA NOVA, SOUTELO, COVA DE LUA, VILARINHO, PARÂMIO, FONTES, MAÇÃS, ZEIVE E CARRAGOSA. – Intenção de adjudicação.....**

----- Pela Divisão de Obras foi presente o seguinte relatório de apreciação de propostas, elaborado pela Comissão de Análise:.....

----- “1 – Propostas Admitidas: .....

----- Foram admitidas a análise as propostas dos seguintes concorrentes: .....

----- Alberto Couto Alves, S.A. ....

----- MT3 – Engenharia e Obras, Lda. ....

----- Cisdouro – Construções e Obras Públicas, SA .....

----- Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos Lda. ....

----- Cunha Duarte, S.A .....

----- Lopes, Azevedo & Filhos, Lda.....

----- Sinop – Sociedade de Infr. e Obras Públicas, S.A.....

----- Manuel da Costa Amaro & C.ª Lda. ....

----- Habimarante, Sociedade de Construções S.A .....

----- Bernardino Manuel Pereira .....

----- Conopul, Const. e Obras Públicas, Lda. ....

----- Construtora da HUILA, Irmãos Neves, Lda.....

----- Higino Pinheiro & Irmão Lda. ....

**----- 2 – Critério de Apreciação das Propostas: .....**

----- De acordo com os elementos patenteados a concurso, designadamente o ponto 21 do respectivo programa de concurso, a adjudicação será feita de acordo com os seguintes critérios: .....

----- 1 – Preço .....

70%

----- 2 – Garantia de boa execução e qualidade técnica da proposta.....

30%

**----- 2.1 - Preço: .....**

----- O preço base é de 480.000,00 € acrescido de IVA. ....

----- As propostas analisadas foram as que a seguir se descrevem: .....

--	--	--

Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

Concorrentes	Preço da proposta (€)	Preço corrigido (€)
Alberto Couto Alves, S.A	460.358,00	460.358,00
MT3 – Engenharia e Obras, Lda.	359.600,00	359.600,00
Cisdouro Construções e Obras Públicas, S.A	392.600,00	392.600,00
Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, Lda.	391.020,00	391.020,00
Cunha Duarte, S.A	428.230,00	428.230,00
Lopes, Azevedo & Filhos, Lda.	350.004,59	350.004,59
SINOP de António Moreira dos Santos; S.A	346.150,00	346.150,00
Manuel da Costa Amaro & C.ª, Lda.	353.750,00	353.750,00
Habimarante, Sociedade de Construções, S.A	358.519,58	358.519,58
Bernardino Manuel Pereira	392.800,00	392.800,00
Conopul, Construções e Obras Públicas, Lda.	379.250,00	379.250,00
Construtora da HUILA, Irmãos Neves, Lda.	352.000,00	352.000,00
Higino Pinheiro & Irmão, Lda.	416.400,00	416.400,00

----- De acordo com os preços das propostas apresentadas podemos estabelecer a seguinte pontuação para o critério em análise, considerando ser o preço da proposta de mais baixo preço, o de referência: .....

Concorrentes	Pontuação(%)
Alberto Couto Alves, S.A	52,63
MT3 – Engenharia e Obras, Lda.	67,38
Cisdouro Construções e Obras Públicas, S.A	61,72
Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, Lda.	61,97
Cunha Duarte, S.A	56,58
Lopes, Azevedo & Filhos, Lda.	69,23
SINOP de António Moreira dos Santos; S.A	70,00
Manuel da Costa Amaro & C.ª, Lda.	68,50
Habimarante, Sociedade de Construções, S.A	67,58
Bernardino Manuel Pereira	61,69
Conopul, Construções e Obras Públicas, Lda.	63,89



Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

Construtora da HUILA, Irmãos Neves, Lda.	68,84
Higino Pinheiro & Irmão, Lda.	58,19

----- **2.2 - Garantia de boa execução e qualidade técnica da proposta:** .....

----- Para este critério foram analisados o plano de trabalhos, cronograma financeiro e memória descritiva e justificativa e dada a simplicidade deste tipo de empreitada todos os concorrentes apresentaram propostas suficientemente adequadas para uma boa execução das referidas obras, pelo que se atribui a pontuação de 25,00% a todas as propostas. ....

----- **3 – Classificação dos concorrentes:** .....

----- De acordo com os elementos anteriormente referidos, poderemos classificar as propostas da seguinte forma:.....

Concorrentes	Pontuação %	Classificação
Sinop – Sociedade de Infr. e Obras Públicas, S.A.	95,00	1.º
Lopes, Azevedo & Filhos, Lda.	94,23	2.º
Construtora da HUILA, Irmãos Neves, Lda.	93,84	3.º
Manuel da Costa Amaro & C.ª Lda.	93,50	4.º
Habimarante, Sociedade de Construções S.A	93,58	5.º
MT3 – Engenharia e Obras, Lda.	92,38	6.º
Conopul, Const. e Obras Públicas, Lda.	88,89	7.º
Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos Lda.	86,87	8.º
Cisdouro – Construções e Obras Públicas, SA	86,72	9.º
Bernardino Manuel Pereira	86,69	10º
Higino Pinheiro & Irmão Lda.	83,19	11º
Cunha Duarte, S.A	81,58	12º
Alberto Couto Alves, SA	77,63	13.º

----- **4 – Proposta de adjudicação:** .....

----- Propõe-se, caso não haja reclamações, que se adjudique a empreitada à firma Sinop – Sociedade de Infra-estruturas e Obras Públicas, S.A. pelo valor de 346.150,00€ + IVA. ....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de adjudicar, de acordo com o relatório apresentado pela Comissão de Análise.

Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar o Sr. Presidente a proceder à adjudicação definitiva, caso não haja reclamações, bem como, aprovar a minuta do respectivo contrato.....

----- **CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DE BRAGANÇA – Revisão de Preços.....**

----- Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:.....

----- “A empreitada supra mencionada foi adjudicada por ajuste directo em R. C. de 2001/07/09 e em 2001/07/19 procedeu-se à realização do contrato entre a Câmara Municipal de Bragança e o consórcio, onde consta que a obra está sujeita a revisão de preços de harmonia com o caderno de encargos.....

----- Desta forma e de acordo com parecer jurídico que se anexa, a revisão deverá ser efectuada, considerando a data da proposta apresentada pelo adjudicatário para o procedimento por ajuste directo. ....

----- Assim, face ao exposto a empresa I.Q.S. encarregue da fiscalização elaborou a revisão de preços, tendo-se apurado o valor total de 349.497,93 €. Nestes termos, propõe-se a aprovação da revisão de preços.”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a revisão de preços, de acordo com a informação da Divisão de Obras, tendo com base os pareceres jurídicos.. ....

----- **Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara, com poderes delegados pela Câmara, na sua reunião ordinária de 14.01.2002.....**

----- **READAPTAÇÃO DO ANTIGO CONVENTO DOS JESUÍTAS A CASA DA CULTURA-MOBILIÁRIO PARA A BIBLIOTECA DA CASA DA CULTURA .....**

----- Pelo Sr. Presidente da Câmara foi proferido o seguinte despacho de aprovação de minuta do contrato relativa aos Lotes I e III:.....

----- **Despacho:-** “Aprovo a minuta, bem como a celebração de contrato. Conhecimento para Reunião de Câmara.....

----- Tomado conhecimento.....

----- **O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea f) do n.º.1 do art.º 68.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, os seguintes despachos:.....**

Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

----- **CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL – SALA DE ACTOS**.....

----- Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:.....

----- “Tendo sido cumprido o exigido no n.º 2 do art.º 101, do Decreto – Lei n.º 59/99 de 02 de Março e não se tendo verificado qualquer tipo de reclamação, poderá proceder-se à adjudicação definitiva da empreitada supra referida à concorrente Antero Alves de Paiva, Lda. pelo montante 125.848,36 € + IVA, com o prazo de execução de 45 dias”.....

----- **Despacho:** “Autorizada a adjudicação definitiva, conforme proposto da Comissão de Análise. Proceder á realização do contrato, nos termos da Lei. Conhecimento para Reunião de Câmara”.....

----- Tomado conhecimento.....

----- **ELEMENTO ESCULTÓRICO DE HOMENAGEM AO PADRE ADELINO** .....

----- Pela Divisão de Obras é presente a seguinte informação:.....

----- “Por solicitação do Sr. Presidente da Câmara, vimos por este meio apresentar processo de concurso para execução e colocação de um Elemento Escultórico de Homenagem ao Padre Adelino, no que se refere aos elementos de granito, a executar no espaço envolvente da igreja do Santo Condestável. ....

----- Face ao exposto e considerando que se estima em 8 000,00 Euros (S/IVA) o valor do fornecimento, proponho a V. Ex. que, nos termos do n.º 1 do artigo 81º do Decreto-Lei n.º197/99, de 8 de Junho, autorize a abertura de procedimento por **consulta prévia**, com vista execução do referido monumento. ....

----- Para efeitos desse procedimento, e para cumprimento do disposto na alínea b) do nº1 do citado artigo 81º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, mais proponho que sejam enviadas cartas às entidades a seguir indicadas, convidando-as a apresentar proposta:.....

----- Cisdouro, S.A; .....

----- Conopul; Lda. ....

----- Martins Afonso;.....

----- Ramiro e Pires, Lda. ....

----- Sopedra, Lda. e. ....

----- Elias Santos Pinto, Filho, Lda.” .....

----- **Despacho:** “Autorizado, conforme informação. Conhecimento para Reunião de Câmara” .....

----- Tomado conhecimento.....

Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

----- **READAPTAÇÃO DO ANTIGO CONVENTO DOS JESUÍTAS A CASA DA CULTURA – MOBILIÁRIO PARA A BIBLIOTECA DA CASA DA CULTURA - LOTE I** .....

----- Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação: .....

----- “Informo V. Exa. que a empresa adjudicatária do lote 1 do fornecimento acima referido, Alfeta Indústria e Comércio de Equipamentos e Mobiliário, Lda., não prestou a caução devida, nos termos dos art.ºs 69 e 70.º do Dec. -Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e não apresentou os documentos nos termos do art.º 39 do referido Dec. -Lei, conforme notificação através do nosso ofício n.º 2824, de 29 de Março de 2004. ....

----- Mais informo que a adjudicatária do lote 1 solicitou que a libertem do referido fornecimento em virtude que a linha proposta para fornecimento do mobiliário estar descontinuada e como tal não poder responder com as características técnicas ao apresentado na proposta. ....

----- Assim, salvo melhor opinião, estão reunidas as condições de anulação da adjudicação, de acordo com o n.º 1 do art.º 56.º do Dec.-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, sendo da competência de V. Ex.a de acordo com o n.º 2 do citado art.º 56.º, poder decidir pela adjudicação ao concorrente classificado em segundo lugar. ....

----- Caso venha a decidir pela adjudicação ao concorrente classificado em segundo lugar, deverá o mesmo ser notificado da adjudicação, da minuta do contrato, da prestação da caução e da data em que se verificará a assinatura do contrato. ....

----- Da decisão deverá ser dado conhecimento à empresa Alfeta Indústria e Comércio de Equipamentos e Mobiliário, Lda.” .....

----- **Despacho:** “Face à informação, anulo a adjudicação feita ao concorrente Alfeta e autorizo a adjudicação ao concorrente classificado em 2.º lugar, conforme informação. Conhecimento para Reunião de Câmara” .....

----- Tomado conhecimento. ....

----- **O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º.1 do art.º 68.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento e autos de medição de trabalhos no que se refere às seguintes empreitadas:** .....

----- **READAPTAÇÃO DO ANTIGO CONVENTO DOS JESUÍTAS A CASA DA CULTURA:** Auto de medição n.º 20, referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 47.076,09 €, adjudicada à empresa F.D.O., S.A., pelo valor de 2.539.330,24 € + IVA. ....

Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

----- **Despacho:** “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

----- Tomado conhecimento.....

----- **DIVISÃO DE URBANISMO:** .....

----- **PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS** .....

----- **OMNICONSUL**, apresentou requerimento em 23/03/04, a solicitar pedido isenção de taxas, para a ocupação da via pública, na Praça Cavaleiro Ferreira para estacionamento de uma carrinha, com publicidade referente “ aos malefícios do tabagismo”, para rastreio gratuito a realizar no próximo dia 28 de Maio, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: .....

----- “Tratando-se de uma acção de interesse público, que não tem carácter geral ou periódico, poderá a Câmara Municipal de Bragança, conceder a isenção de acordo com o n.º 4 do art.º 42 da Tabela de Taxas e Licenças”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **SEMINÁRIO MAIOR DE S. JOSÉ**, apresentou requerimento em 13/04/04, a solicitar pedido de isenção de taxas de licenciamento, relativas ao projecto de restauro do edifício do Seminário Maior de S. José, sito na Av. do Sabor, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: .....

----- “ O Seminário Maior de S. José solicitou a aprovação do projecto de obras de restauro do edifício do Seminário, assim como a isenção do pagamento das respectivas taxas.....

----- O projecto já foi aprovado em reunião de Câmara de 24/11/03, propondo-se presentemente a isenção do pagamento da taxa correspondente ao abrigo do n.º2 do art.º 42 do regulamento de taxas e licenças da Câmara Municipal por ser uma instituição de solidariedade social”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **VIABILIDADE** .....

----- **ANTÓNIO DO NASCIMENTO AFONSO CORDEIRO**, apresentou requerimento em 22/01/03, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um edifício para habitação multifamiliar, a levar a efeito no Bairro da Mãe de Água, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: .....

Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

----- “ Foi manifestada a intenção de indeferir em Reunião de Câmara de 13 de Abril de 2004 e de acordo com o art.º 101.º do C.P.A., foram informados de que dispunham do prazo de 10 dias úteis, para por escrito se pronunciarem sobre o assunto, prazo que culminou no dia 27/04/04, sem que se pronunciassem. Assim, propõe-se que seja indeferido em definitivo” .....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **LICENÇAS DE OBRAS – APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS:** .....

----- **NOITES TRANSMONTANAS/DISCOTECA, LDA**, apresentou requerimento em 26/01/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de duas fracções de um edifício, sito na Rua Dr. Francisco Felgueiras n.º2, com o processo n.º 113/77.1, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “ Foi manifestada a intenção de indeferir em Reunião de Câmara de 13 de Abril de 2004 e de acordo com o art.º 101.º do C.P.A., foram informados de que dispunham do prazo de 10 dias úteis, para por escrito se pronunciarem sobre o assunto, prazo que culminou no dia 27/04/04, sem que se pronunciassem. Assim, propõe-se que seja indeferido em definitivo” .....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **JOSÉ MARIA ALVES**, apresentou requerimento em 9/01/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização/ampliação/conclusão, de um edifício destinado a recolha de alfaias agrícolas, sito na aldeia de S. Pedro de Serracenos, com o processo n.º 5/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

----- “ Foi manifestada a intenção de indeferir em Reunião de Câmara de 13 de Abril de 2000 e de acordo com o art.º 101.º do C.P.A., foram informados de que dispunham do prazo de 10 dias úteis, para por escrito se pronunciarem sobre o assunto, prazo que culminou no dia 27/04/04, sem que se pronunciassem. Assim, propõe-se que seja indeferido em definitivo” .....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **JOSÉ MANUEL FERNANDES TORRÃO**, apresentou requerimento em 4/02/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na Estrada de Donai, com o processo n.º 136/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

----- “ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia em terreno situado em espaço agrícola mas fora das áreas classificadas de R.E.N. e R.A.N.....

----- Não cumpre o quadro 6 de Regulamento do P.D.M., porque excede a área máxima de construção permitida, devendo o projecto ser revisto neste aspecto.....

----- Propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. ....

..... **MARIA ADELAIDE CAVALEIRO RODRIGUES**, apresentou requerimento em 28/05/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de um R/C a estabelecimento de bebidas, a levar a efeito na aldeia de Caravela, com o processo n.º 162/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:-----

..... “ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação do R/C de um edifício a estabelecimento de bebidas. Possui a habitação unifamiliar no 1.º andar e situa-se em zona antiga de Caravela. -----

..... O projecto de adaptação cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis mas esta D.U é de parecer que o projecto pelo menos deve prever uma garagem.-----

..... Propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto” .-----

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. ....

----- **MARIA HELENA RODRIGUES ESTEVES**, apresentou requerimento em 18/02/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de ampliação e remodelação de uma moradia, sita no Alto das Cantarias, com o processo n.º 187/87, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

----- “ O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento de alteração ao projecto de uma moradia aprovada em reunião de Câmara de 26/01/88. ....

----- Pretende-se ampliar a moradia com mais um piso recuado e fazer algumas modificações quer interiores quer exteriores. ....

----- Não se vê qualquer inconveniente nas alterações que se pretende efectuar. ....

----- Satisfaz esteticamente. ....

----- Propõe-se a sua aprovação”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **AUGUSTO CEPEDA MARTINS**, apresentou requerimento em 1/03/04, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de um Lagar de Azeite, sito na Quinta da Candaira, com o processo n.º 338/01, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

----- “ O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento de alteração ao projecto inicial de um Lagar de Azeite em fase de acabamentos. ....

----- Durante o decorrer da obra foram feitas algumas alterações ao projecto inicial, nomeadamente aumento de área do pavilhão, modificação da posição das instalações sanitárias e alterada a dimensão de algumas janelas. ....

----- Continua a cumprir o R.G.E.U. e o P.D.M.....

----- Propõe-se a sua aprovação”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **JOSÉ AUGUSTO DOMINGUES**, apresentou requerimento em 27/02/04, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma moradia, sita na Estrada do Turismo, com o processo n.º 77/91, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

----- “ O projecto apresentado para licenciamento refere-se a um aditamento de alteração ao projecto inicial de uma moradia unifamiliar em construção. ....

----- O requerente pretende adaptar a semi-cave a um fogo do tipo T2, resultando assim uma moradia bi-familiar.....

----- Pretende fazer ainda outras modificações interiores reorganizando de outra forma alguns espaços anteriormente previstos. ....



Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

----- Tendo sido retirado da reunião de Câmara de 26/04/04, para melhor análise, verifica-se que a moradia apesar de se situar no Cabeço de S. Bartolomeu, situa-se fora do perímetro urbano da cidade, em espaço agrícola portanto, e, de acordo com o Quadro 6 do P.D.M., nestas áreas não são autorizadas habitações bi-familiares.....

----- Assim, a semi-cave não pode ser adaptada a um fogo conforme pretendido devendo reformular o projecto.....

----- Propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.....

----- **JURG HEINZ BALDALBERGER**, apresentou requerimento em 11/02/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de um edifício a estabelecimento de restauração e bebidas, sito na aldeia de Rio de Onor, com o processo n.º 29/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação de um edifício composto de dois pisos a estabelecimento de restauração e bebidas, situado na zona antiga de Rio de Onor...

----- Foi manifestada intenção de indeferir o projecto em reunião de Câmara de 13/04/04, em virtude de possuir parecer desfavorável da Delegação de Saúde e cujo conteúdo já foi dado a conhecer ao requerente.....

----- Por lapso não foi indicado que ambos os pisos que se pretende adaptar não possuem pé-direito regulamentar, para este tipo de estabelecimento.....

----- Propõe-se novamente manifestar intenção de indeferir o projecto, introduzindo mais este condicionalismo”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.....

Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

----- **LUÍS MANUEL ALVES**, apresentou requerimento em 6/02/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de obra de reposição de parte de duas fachadas do edifício da casa do Professor, sito na Rua 1.º de Dezembro, com o processo n.º 188/02, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

----- “ Trata-se da apresentação de dois alçados (poente e nascente) do edifício da Casa do Professor sito na Rua 1.º de Dezembro, correspondentes à reposição da parte que se desmoronou aquando da demolição do edifício contíguo e presentemente em construção. ....

----- A reposição das fachadas teve autorização da Direcção Geral do Património.....

----- Propõe-se a sua aprovação”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **ALBERTINA DOS ANJOS GARCIA**, apresentou requerimento em 11/02/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de alteração e conclusão de uma garagem, sita na freguesia de França, com o processo n.º 256/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

----- “ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à alteração/conclusão da cobertura com elevação de empenas de uma garagem existente situada em espaço agrícolas em área classificada de R.E.N. ....

----- Não se vê qualquer inconveniente na conclusão da obra em virtude não haver aumento da área de implantação da garagem. ....

----- Possui parecer favorável do P.N.M., com a recomendação de a garagem ser revestida a pedra conforme a habitação existente. ....

----- Também possui parecer favorável da Direcção de Estradas de Bragança.....

----- Propõe-se a sua aprovação”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **GUALTER FRANCISCO LOPES GONÇALVES**, apresentou requerimento em 11/12/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização e conclusão de uma moradia, sita na aldeia de Samil, com o processo n.º 343/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

----- “ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização/conclusão da ampliação de uma moradia situada em zona de expansão por colmatação de Samil. ....

----- Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M. ....

----- Possui parecer da Direcção de Estradas de Bragança. ....

----- Propõe-se a sua aprovação”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **JUNTA DE FREGUESA DE CASTRELOS**, apresentou requerimento em 29/03/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de recuperação/adaptação e ampliação da Escola Primária de Conlelas para Centro de Convívio, com o processo n.º 81/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

----- “ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à recuperação/adaptação/ampliação da Escola Primária de Conlelas para Centro de Convívio, situada em zona de expansão por colmatação. ....

----- O projecto executado pelos serviços técnicos da Câmara Municipal cumpre o R.G.E.U e o P.D.M. ....

----- Possui parecer favorável do S.N.B. ....

----- Propõe-se a sua aprovação”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **ANTÓNIO HÉLDER CANTO CHUMBO**, apresentou requerimento em 26/03/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um telheiro, a levar a efeito na Rua D. Pedro Campilho, Alto das Cantarias, com o processo n.º 98/76, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um telheiro de um edifício de habitação unifamiliar e comércio devidamente licenciado situado dentro do perímetro urbano da cidade em zona de habitação a reabilitar. ....

----- Não se vê qualquer inconveniente na execução do telheiro. ....

----- Propõe-se a sua aprovação”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

----- **ACÁCIO DA PURIFICAÇÃO ALVES AFONSO**, apresentou requerimento em 19/03/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia bi-familiar, a levar a efeito no Bairro do Sol, com o processo n.º 67/04, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

----- “ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia bi-familiar em terreno situado dentro do perímetro urbano da cidade em zona de habitação a reabilitar.

----- Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M. ....

----- Satisfaz esteticamente. ....

----- Propõe-se a sua aprovação”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **RAUL RAMIRO PALAVRAS**, apresentou requerimento em 23/03/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de um espaço comercial a loja de móveis, sita na Av. Sá Carneiro n.º 142, com o processo n.º 52/83.1, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

----- “Em R.C. de 13/04/04, foi deliberado manifestar a intenção de indeferir de acordo com a informação da D.U. por a instalação sanitária não cumprir a D.R. 4/99 de 1 de Abril. Verifica-se que este D.R., diz respeito a estabelecimentos de estabelecimento de restauração e bebidas o que não é o caso pois trata-se de um espaço destinado a comércio de mobiliário. ....

----- Conforme projecto apresentado não se prevê alterações a instalação sanitária já existente. .

----- Analisada a situação propõe a aprovação do projecto, devendo em obra dar cumprimento ao D.L. n.º243/86, em que a sanita deverá ficar independente das outras peças sanitárias, o que deverá ser verificado antes da passagem da licença de utilização”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **RECEPÇÃO DEFINITIVA** .....

----- **HABINORDESTE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS, LDA**, apresentou requerimento em 2/04/04, a solicitar que lhe seja aprovada a recepção definitiva das infra-estruturas do loteamento, titulada pelo alvará n.º 1/97, sito na zona Av. Abade de Baçal, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Obras e Urbanismo, que a seguir se transcrevem: .....

Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

----- “Foi feita nova vistoria ao local, conjuntamente com os representantes da Câmara Municipal de Bragança, o Sr. Arqt.º Nuno Cristóvão o Sr. Eng.º Vitor Veloso, e o representante do promotor do loteamento o Sr. André Martins, tendo verificado que a mesma se encontra concluída e está em condições de ser recebida definitivamente.....

----- Assim propõe-se a aprovação da recepção definitiva, bem como a libertação da Garantia Bancária n.º 01740000782880019 da Caixa Geral de Depósitos no valor de 13917.96€.”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, receber definitivamente as infra-estruturas, bem como autorizar a libertação da garantia bancária.....

----- **ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 19/78**.....

----- **MARIA PAULA FERNANDES AFONSO E OUTRAS**, apresentou requerimento em 12/02/04, a solicitar alteração ao alvará de Loteamento n.º 19/78, para o lote n.º150, sito no Bairro Artur Mirandela, com o processo n.º 173/89, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

----- “A requerente solícita alteração ao alvará de loteamento nº 19/1978 no sentido de se poder adaptar o R/C do edifício do lote 150 sito no Bairro Artur Mirandela .....

----- O edifício é composto de R/C destinado a duas garagens e não a armazém conforme é descrito no requerimento, 1º e 2º andar destinados a um fogo em cada piso. ....

----- A alteração pretendida vai eliminar as duas garagens existentes, uma para cada fogo e não se prevê a criação de outra garagem para o fogo pretendido, não cumprindo assim o quadro 3 do regulamento do P.D.M., que prevê a existência de um estacionamento privado por cada fogo. ....

----- Assim propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. ....

----- **O Senhor Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, foram proferidos os seguintes despachos nos dias 2004.04.27 a 2004-04-27, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do art.º 64.º da lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela lei n.º 5-a/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo da subdelegação de competências, conforme seu despacho de 15 de Janeiro de 2002. ....**

Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

- **Por Delegação**.....
- **DANIEL & CARMO, LDA**, apresentou requerimento em 12/02/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma habitação multifamiliar, a levar a efeito em Vale de Álvaro, lote n.º1, com o processo n.º 318/03, em Bragança, que mereceu parecer favorável da D.U. ....
- Despacho: "Deferido de acordo com a informação". ....
- **A BRAGANÇA, CONSTRUÇÕES UNIPessoal, LDA**, apresentou requerimento em 5/02/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma habitação multifamiliar, a levar a efeito no Loteamento da Braguinha lote n.º120, em Bragança, com o processo n.º 9/04, que mereceu parecer favorável da D.U. ....
- Despacho: "Deferido de acordo com a informação". ....
- **Por subdelegação**.....
- **ISAÍAS DO NASCIMENTO FERNANDES**, apresentou requerimento em 7/04/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução de uma habitação, sita na aldeia de Sacoias, com o processo n.º 97/04, que mereceu parecer favorável da D.U. ....
- Despacho: "Deferido de acordo com a informação". ....
- **MARIA ADELAIDE BARRIGÃO MIRANDA ESTEVES**, apresentou requerimento em 17/03/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma cozinha regional, a levar a efeito na aldeia de Rio Frio, com o processo n.º 32/04, que mereceu parecer favorável da D.U. ....
- Despacho: "Deferido de acordo com a informação". ....
- **MARIA DE LURDES CLEMENTE**, apresentou requerimento em 23/03/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de ampliação de uma moradia, sita na aldeia de Paredes, com o processo n.º 74/04, que mereceu parecer favorável da D.U. ....
- Despacho: "Deferido de acordo com a informação". ....
- **AMÂNDIO AMADOR PIRES PINELO**, apresentou requerimento em 28/05/03, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de uma moradia, sita na aldeia de Rabal, com o processo n.º 189/97, que mereceu parecer favorável da D.U. ....
- Despacho: "Deferido de acordo com a informação". ....
- **JOSÉ JORGE MARTINS DA SILVA**, apresentou requerimento em 9/03/04, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de um anexo, sito no Campo Redondo, lote n.º 50, com o processo n.º 279/02, que mereceu parecer favorável da D.U. ....
- Despacho: "Deferido de acordo com a informação". ....

Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

----- **MARIA ANGELINA FERNANDES DA EIRA**, apresentou requerimento em 20/02/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução de um edifício destinado a habitação, sito na aldeia de Laviados, com o processo n.º 34/04, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

----- Despacho: "Deferido de acordo com a informação". ....

----- **MARIA DE FÁTIMA PIRES**, apresentou requerimento em 20/02/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução de um edifício destinado a habitação, sito na aldeia de Formil, com o processo n.º 83/04, que mereceu parecer desfavorável da D.U. ....

----- Despacho: "Indeferido de acordo com a informação". ....

----- Tomado conhecimento. ....

**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:** .....

----- **PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS** .....

----- **CUNHA VAZ ASSOCIADOS**, apresentou requerimento em 4/05/04, a solicitar pedido de isenção de taxas, para a acção do Trophy Tour, que se vai realizar no Eixo Atlântico nos dias 21 e 22 de Maio, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: .....

----- "A Firma Vaz e Associados solicita isenção de taxas para a acção do Trophy Tour, que vai realizar-se no Parque Eixo Atlântico nos dias 21 e 22 de Maio". ....

----- O n.º 4 do art.º 42.º do Regulamento de Taxas e Licenças especifica, que "a Câmara Municipal ou o seu Presidente mediante declaração daquela poderá conceder isenção ou redução de qualquer taxa mediante deliberação a tomar caso a caso, em face de motivos excepcionais e justificados em proposta devidamente fundamentada e desde que não tenha carácter geral ou periódico". Considerando que o invento ira ser um momento excepcional o pedido de isenção enquadra-se nesta alínea pelo que se propõe a isenção do pagamento das respectivas taxas". ....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **LICENÇA DE OBRAS - APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS** .....

----- **JUNTA DE FREGUESIA DE PARADA**, apresentou requerimento em 2/04/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um pavilhão multiusos, a levar a efeito na aldeia de

Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

Parada, com o processo n.º 88/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

----- “Trata-se de um projecto de arquitectura, para construção de um pavilhão multiusos, na aldeia de Parada. ....

----- Analisado o projecto apresentado verificamos que cumpre as disposições regulamentares aplicáveis contidas no R.G.E.U., no regulamento do P.D.M., e sobre o ponto de vista estético satisfaz.

----- O projecto tem parecer favorável do Serviço Nacional de Bombeiros. ....

----- Assim propõe-se a sua aprovação”. ....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **MARIA DA ASSUNÇÃO GONÇALVES**, apresentou requerimento em 13/04/04, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de um edifício de habitação, comércio e de restauração e bebidas, sito na Rua Marques de Pombal n.º22, em Bragança, com o processo n.º 189/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

----- O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento de alterações ao projecto inicial de um edifício destinado a habitação e estabelecimento de restauração e bebidas e em construção, situado na Rua Marquês de Pombal.....

----- Durante o decorrer da obra foram feitas algumas alterações como mudança de posição do balcão do estabelecimento de restauração e bebidas. ....

----- Na cave abertura de uma porta de acesso ao logradouro e mudança de posição da despensa.

----- Exteriormente foram modificadas o tipo de caixilharia passando de madeira pintada a P.V.C. .

----- No logradouro pretende-se deixar um portão no muro de acesso pelo exterior. ....

----- Possui parecer favorável do S.N.B. ....

----- Propõe-se a sua aprovação, condicionado à não abertura do portão no muro do logradouro em virtude o espaço exterior não ser público, bem como a não emissão da licença de utilização sem se verificar esta situação pelos serviços”. ....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **HABINORDESTE, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA**, apresentou requerimento em 5/03/04, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de um armazém, sito



Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

na Zona Industrial de Bragança, com o processo n.º 24/94, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

----- “O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento de alterações ao projecto de um armazém comercial com licença de utilização.....

----- Pretende-se modificar a organização dos espaços interiores e conseqüentemente alguns vãos e modificar também o tipo de revestimento exterior. ....

----- Possui parecer favorável do S.N.B. ....

----- Satisfaz esteticamente .....

----- Propõe-se a sua aprovação”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **T.M.N TELECOMUNICAÇÕES, MÓVEIS NACIONAIS**, apresentou requerimento em 18/02/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma estação de telecomunicações, sito a margem da IP4, Bairro do Sol, em Bragança, com o processo n.º 7/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

----- “O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma Estação de Base de Telecomunicações da T.M.N., em terreno situado fora do perímetro urbano da cidade, em espaço agrícola mas fora das áreas classificadas de R.E.N., e R.A.N., tendo sido retirado da reunião de Câmara de 8/3/04 para melhor análise.....

----- Foi pedido parecer à Direcção de Estradas de Bragança tendo sido favorável com recomendações que deverão ser dadas a conhecer ao requerente, nomeadamente que a antena deverá respeitar a distância de uma vez e meia da altura da mesma, relativamente à zona do IP4 e ainda que deverá implantar-se a uma distância não inferior a 50m do eixo do IP4 e a vedação a uma distância não inferior a 7 metros da rede de protecção da mesma via. ....

----- Já havia sido pedido parecer à D.R.A.O.T., mas como não se pronunciaram no prazo estabelecido por lei e a pedido do requerente, o processo pode seguir os trâmites normais. ....

----- Possui declaração de responsabilidade de um Técnico habilitado para o efeito. ....

----- Do processo consta um contrato de arrendamento com a cláusula de o requerente poder efectuar as obras necessárias. ....

----- Propõe-se a sua aprovação” .....

Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **HABINORDESTE, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA**, apresentou requerimento em 5/03/04, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de um edifício de habitação multifamiliar, comércio ou serviços ou estabelecimento de restauração e bebidas, sito no Loteamento A.V.S., lote n.º 85, em Bragança, com o processo n.º 65/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “Trata-se de um aditamento ao projecto inicial para construção de um edifício de habitação multifamiliar, comércio ou serviços, ou estabelecimento de restauração e bebidas, aprovado em reunião de Câmara de 12.05.2003. ....

----- O projecto apresentado compreende alterações na compartimentação interior dos vários pisos que constituem o edifício, e conseqüentemente verificam-se alterações pontuais aos alçados da construção. ....

----- O projecto cumpre as disposições regulamentares aplicáveis contidas no alvará de loteamento, no R.G.E.U., no regulamento do P.D.M., e no que se refere à estética satisfaz. ....

----- De acordo com o parecer do S.N.B. de 03.05.2003, em anexo, mantêm-se o parecer favorável emitido por esta entidade em 23.04.2003. ....

----- Assim propõe-se a sua aprovação”. ....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **FERNANDO AUGUSTO ALVES PARREIRA**, apresentou requerimento em 24/04/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de um anexo, sito na Rua da Guine n.º9, em Bragança, com o processo n.º 1660/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “O projecto apresentado para licenciamento refere-se a uma legalização de um anexo destinado a cozinha regional e arrumos situado ao fundo do logradouro com a área de 27.75m2. ....

----- Como a construção se situa dentro do perímetro urbano da cidade fora de qualquer loteamento, P.P., e áreas ou zonas de protecção com um só piso, com cota de soleira junto à cota do terreno, com a área inferior a 30.00m2, esta construção possui escassa relevância urbanística de acordo com a al. g) do nº 2 do art.º 16º do regulamento Municipal.....

Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

----- Face ao exposto não se vê qualquer inconveniente em legalizar-se a construção propondo-se a aprovação do projecto. No entanto o requerente deverá ser informado que em relação à chaminé existente deverá dar cumprimento ao art.º 114º do R.G.E.U., onde especifica que as chaminés de instalações cujo funcionamento possa constituir causa de insalubridade ou de outros prejuízos para as edificações vizinhas serão providas dos dispositivos necessários para remediar estes inconvenientes “.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

----- **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA**, apresentou requerimento em 16/04/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma garagem, a levar a efeito na Rua Santo Condestável n.º4, em Bragança, com o processo n.º 109/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

----- “Trata-se de um projecto de arquitectura para construção de uma garagem. ....

----- O projecto proposto cumpre as disposições regulamentares aplicáveis contidas no R.G.E.U., e no regulamento do P.D.M. ....

----- No que se refere à estética satisfaz. ....

----- Assim propõe-se aprovar o solicitado”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **BITAUROS, PAPELARIA, LIMPEZA, RESTAURAÇÃO, LDA.**, apresentou requerimento em 24/03/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de instalação de um estabelecimento de restauração e bebidas, sito no Loteamento do Plantório Lote A2, em Bragança, com o processo n.º 289/01, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

----- “Trata-se de um projecto para instalação de um estabelecimento de restauração e bebidas...

----- Analisado o projecto de alterações nesta data apresentado, verificamos que cumpre o R.G.E.U., e o regulamento do P.D.M.....

----- O projecto tem parecer favorável do Serviço Nacional de Bombeiros e da Delegação de Saúde com condicionalismos a garantir. ....

----- Deverá apresentar projecto acústico garantindo o cumprimento do D.L.129/2002 de 11 de Maio.-- .....

Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

----- Mais se informa que o pé-direito livre do estabelecimento, já com a aplicação do tecto falso, deverá garantir a altura regulamentar de 3m (ponto 3, Art.65º do R.G.E.U.), a ser verificado pelos técnicos municipais aquando da realização da vistoria para a emissão da licença de utilização. ....

----- Assim propõe-se aprovar o solicitado.” .....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DA SERRA**, apresentou requerimento em 23/04/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de remodelação da zona envolvente à Capela de Santa Teresinha, sita na Senhora da Serra, na aldeia de Nogueira, com o processo n.º 76/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

----- “O projecto apresentado para licenciamento refere-se ao arranjo urbanístico da zona envolvente da Capela de Santa Teresinha e Cruzeiro onde se fazem as festividades de Nossa Senhora da Serra. ....

----- O Plano Director Municipal incluiu esta área em Reserva Ecológica e, segundo este mesmo plano, nestas áreas são proibidas as acções de iniciativa pública ou privada que se traduzam em aterros, escavações e destruição do coberto vegetal, (nº 1 do art.º 4º do 1.2 do anexo 4 do regulamento do P.D.M.). ....

----- De acordo com o nº 2 do mesmo artigo exceptuam-se acções já previstas.....

----- Como o espaço onde se pretende intervir possui características sócio-urbanísticas susceptíveis de se prever remodelar “no tempo” e como se encontra em terra batida, sem qualquer coberto vegetal portanto, esta D.U. é de parecer que a remodelação pretendida pode ser autorizada.

----- Propõe a sua aprovação” .....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **LOTEAMENTOS/EMPARCELAMENTO DE DUAS PARCELAS**.....

----- **LICÍNIO DE JESUS BARREIRA GOMES**, apresentou requerimento em 1/04/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto referente a uma operação de loteamento/emparcelamento de dois prédios contíguos, sitos na aldeia de Grandais, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: ..... ~

----- “Trata-se de um projecto de loteamento/emparcelamento de dois prédios, um urbano e outro rústico situados em Grandais com os art.º matriciais nº 48 e 5678, descritos na Conservatória do

Acta n.º 09 de 10 de Maio/2004

Registo Predial de Bragança, respectivamente sob os n.º 00398/140599 e 00711/160304 respectivamente situados em zona antiga de Grandais..... ..

----- Pretende-se com o emparcelamento a criação de um só lote de terreno com a área de 165.00m2, para construção de uma moradia unifamiliar em banda, composta de R/C e 1º andar e aproveitamento do sótão com a área de implantação de 117.00m2..... ..

----- De acordo com a portaria 1136/2001 de 25 de Setembro devia ceder uma parcela de terreno com a área 63.00m2 para espaços verdes e equipamento público..... ..

----- No entanto segundo o n.º 2 e 4 do art.º 41.º do regulamento de taxas e licenças as construções requeridas dentro do perímetro urbano das aldeias estão isentas dessa cedência..... ..

----- Propõe-se o loteamento/emparcelamento para constituição de um só lote para edificação urbana de uma moradia”..... ..

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo..... ..

----- **Lida a presente Acta em reunião realizada no dia 24 de Junho de 2004, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs. 2 e 4 do Artº. 92º., da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara, e pela Directora de Departamento da Administração Geral e Gestão Financeira..... ..**

---



---